ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia três de dezembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima sexta Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues com a participação dos Ex.mos Ministros Breno Medeiros e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001527-92.2016.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC, Advogada: Dra. ROBERTA MODENA PEGORETTI, Advogado: Dr. MARCOS DE SINO, Advogada: Dra. RAÍSSA MARIA MOREIRA DE LIMA, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUIS CARLOS GROTTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALESSANDRO JOSÉ SILVA LODI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a recomposição dos débitos judiciais mediante aplicação, na fase pré-judicial, do IPCA-E, acrescido de juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91), a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil em sua redação anterior), e, a partir da vigência da Lei nº 14.905/2024 (30/8/2024), dos parâmetros estabelecidos no art. 406, § 1º e § 3º, do Código Civil, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1000063-94.2019.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ADALBERTO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. LIA SILVEIRA QUINTELA, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. LUCIANA SHIZUE FUJIKI YAMAMOTO, Advogado: Dr. ALDO DOS SANTOS RIBEIRO CUNHA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pelo TRT, restabelecer a sentença quanto à prescrição parcial e determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que analise o mérito do recurso ordinário do reclamante como entender de direito. **Processo: RRAg - 21651-69.2016.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. GILDO VIEGAS TAVARES, Advogado: Dr. RAFAEL STERZI DE CARVALHO, Agravado(s) e Recorrido(s): LIZANDRA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. MILLARAY ATALIA CORTEZ ZAMBOM, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação de jornada em atividade insalubre", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos, pela validade do regime de compensação entabulado entre as partes. **Processo: RRAg - 11579-46.2019.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARTA RODRIGUES DE SOUZA, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. CÍNTIA ELIANE FÁVERO CERRI, Advogado: Dr. LEANDRO CARDOSO DE RESENDE, Advogado: Dr. ALUÍSIO BORGES DE CARVALHO, Relatora: Ex.ma

Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação do art. 5º, LXXIV da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da exigibilidade dos créditos de honorários sucumbenciais devidos pela parte autora, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT, vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 10843-64.2018.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VALERIA MARTINS SOARES CARDOSO, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por má-aplicação do art. 791-A, § 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da exigibilidade dos créditos de honorários sucumbenciais devidos pela parte autora, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT, vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1124-33.2016.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNÉ NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ VINÍCIUS DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. ANDRÉ WILLIAM VIEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a natureza salarial das horas in itinere e excluir da condenação as diferenças e os reflexos deferidos. **Processo: RRAg - 891-57.2018.5.21.0009 da 21ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Agravante(s) e Recorrido(s): INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, Advogado: Dr. RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES VIGILANTES EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, MONITORADORES ELETRÔNICOS, AGENTE TÁTICO MÓVEL (ATM), VIGILÂNCIA ORGÂNICA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, VIGIAS E CINÓFILOS DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDSEGUR, Advogado: Dr. ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Interfort Segurança de Valores EIRELI e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Norte. **Processo: RR - 1002295-87.2017.5.02.0463 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. ANA CAROLINA REMÍGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 950, "caput", do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerada como termo inicial da pensão mensal a data em que o reclamante teve ciência inequívoca do dano que lhe reduziu a capacidade ocupacional que, no caso, ocorreu a partir da juntada aos autos do laudo médico pericial judicial; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1001626-58.2017.5.02.0261 da 2ª Região**, RECORRENTE: ANA BEATRIZ CARDOSO SOARES, Advogado: Dr. JEFERSON RUSSEL HUMAITA RODRIGUES BARBOSA, RECORRIDO: NILTON VIEIRA DE NOVAES PIZZARIA - ME,

NILTON VIEIRA DE NOVAES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a expedição de ofícios na forma requerida pelo exequente, ficando, desde já, autorizada a penhora de seguros de vida e previdência privada em nome dos executados (art. 833, § 2º, do CPC), no valor compreendido entre o que ultrapassar um salário mínimo até o limite de 30% de ganho líquido mensal (art. 529, § 3º, do CPC), conforme requerido pela exequente. **Processo: RR - 1001374-10.2018.5.02.0006 da 2ª Região**, RECORRENTE: ANDRE JOAO PIOVESANI ZANETTI, Advogado: Dr. MIGUEL TAVARES FILHO, RECORRIDO: ACOUSTICS LINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. SHEILA GONCALVES BERNARDINO, PAULINO NASCIMENTO LYRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MIKHAEL CHAHINE, Advogada: Dra. SHEILA GONCALVES BERNARDINO, RONALDO DI POLITO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a penhora de salários, pensões ou proventos de aposentadorias em nome do executado indicado (art. 833, § 2º, do CPC), no valor compreendido entre o que ultrapassar um salário mínimo até o limite de 20% de ganho líquido mensal (art. 529, § 3º, do CPC), conforme requerido pelo exequente. **Processo: RR - 1001228-91.2018.5.02.0612 da 2ª Região**, RECORRENTE: ISRAEL BENEDITO ALVES, Advogada: Dra. CIBELE DOS SANTOS TADIM NEVES SPINDOLA, RECORRIDO: OUROMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - ME, LUIZ CARLOS DA SILVA, SIMONE DO NASCIMENTO SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a expedição de ofícios na forma requerida pelo exequente, ficando, desde já, autorizada a penhora dos salários ou proventos de aposentadoria em nome dos executados (art. 833, § 2º, do CPC), no valor compreendido entre o que ultrapassar um salário mínimo até o limite de 30% de ganho líquido mensal (art. 529, § 3º, do CPC), conforme requerido pelo exequente. **Processo: RR - 1001175-21.2019.5.02.0501 da 2ª Região**, RECORRENTE: RAQUEL GOMES BARROSO, Advogada: Dra. ANA FLAVIA ARAUJO, Advogada: Dra. THAIS FERREIRA GALATTE, RECORRIDO: REPUBLICA DA SALTENHA EIRELI, VANESSA AMARAL MOREIRA, MARCIO MARCELO CARVALHO NOGUEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 1000868-42.2022.5.02.0443 da 2ª Região**, RECORRENTE: IRACY EMILIA DA CONCEICAO SILVA, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA SILVA BARROS, Advogada: Dra. VANESSA TORRES LOPES, RECORRIDO: MARIA TERESINHA LOFFI DE AZEVEDO, Advogado: Dr. RAFAEL BORGES DE SOUZA BIAS, VALMIR DE AZEVEDO, Advogado: Dr. RAFAEL BORGES DE SOUZA BIAS, ADMIR MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. JOAO LUIZ CORREA JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 1000662-80.2019.5.02.0007 da 2ª Região**, RECORRENTE: ODAIR ROCHA VESCIO GASPARETTO, Advogada: Dra. HELEN CRISTINA VITORASSO, RECORRIDO: THIAGO GOMES OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAPHAEL PARSEGHIAN PASQUAL, Advogado: Dr. THIAGO CASTANHO PAULO, Advogado: Dr. THIAGO SCHAPIRO PERIGOLO, ANDRE BARROS DA SILVA, IRAJARA CLEBER DE MIRANDA, NAISA ROBERTA PEREIRA DA SILVA NE, TLT BAR E

RESTAURANTE LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a penhora dos valores depositados em poupança em nome do executado indicado (art. 833, § 2º, do CPC), no valor compreendido entre o que ultrapassar um salário mínimo até o limite de 30% de ganho líquido mensal (art. 529, § 3º, do CPC), conforme requerido pelo exequente. **Processo: RR - 1000513-25.2020.5.02.0371 da 2ª Região**, RECORRENTE: FERNANDO AUGUSTO CAMPOS MANRIQUE, Advogado: Dr. FELIPE SOUZA FRAU, RECORRIDO: NASA LABORATORIO BIO CLINICO LTDA., EDUARDO MANNA FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, §1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a penhora de salários, pensões ou proventos de aposentadorias em nome do executado indicado (art. 833, § 2º, do CPC), no valor compreendido entre o que ultrapassar um salário mínimo até o limite de 30% de ganho líquido mensal (art. 529, § 3º, do CPC), como requerido pela parte. **Processo: RR - 1000334-65.2023.5.02.0087 da 2ª Região**, RECORRENTE: LARA JOYCE SOUZA SHIMIZU, Advogado: Dr. ADRIANO JOAO BOLDORI, RECORRIDO: PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000205-39.2013.5.02.0466 da 2ª Região**, RECORRENTE: TIAGO FELISBINO DA SILVA, Advogado: Dr. LEVI FERNANDES, RECORRIDO: TRANSFOOD LOGISTICA LTDA - ME, Advogada: Dra. SOLANGE CRISTINA DAS DORES ALVES, DEVAIR BEZERRA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 182800-96.2007.5.02.0057 da 2ª Região**, RECORRENTE: JOAO TEATINO SOBRAL, Advogada: Dra. STELA RODIGHIERO PACILEO PALAZZO, RECORRIDO: CONSTRUTORA MKF LTDA., Advogado: Dr. FABIO ROBERTO COLOMBO, MARCELO RAMIRO KREIMER, RAMADA PARTICIPACOES LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a penhora de salários, proventos, pensão ou aposentadoria dos executados (art. 833, § 2º, do CPC), no valor compreendido entre o que ultrapassar um salário mínimo até o limite de 30% de seu ganho líquido mensal (art. 529, § 3º, do CPC), conforme requerido pelo exequente. **Processo: RR - 179900-20.2001.5.02.0262 da 2ª Região**, RECORRENTE: JOSE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ARCIDE ZANATTA, Advogada: Dra. ELDA MATOS BARBOZA, RECORRIDO: K.F.G. SEGURANCA PATRIMONIAL S/C LTDA, JORGE MARQUES BEZERRA, Advogada: Dra. ROSELI CILSA PEREIRA, ROSANA ALVES PAES LANDIM, Advogada: Dra. JULIANA APARECIDA XAVIER DE ASSIS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 174400-41.2004.5.02.0464 da 2ª Região**, RECORRENTE: JOSIMAR FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. EDSON MORENO LUCILLO, RECORRIDO: COART-COOPERATIVA DE TRABALHOS ALTERNATIVOS, Advogado: Dr. FERNANDO MARTINI, COOPERLIDER ABC - SOCIEDADE COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO COMERCIO,INDUSTRIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS, SOTRANGE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, FAUSTO ZUCCHELLI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos

termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 149500-22.1995.5.02.0201 da 2ª Região**, Recorrente(s): F.S.O., Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Recorrido(s): H.S.O., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PEREIRA LEMOS DE SOUZA, J.M.M.S., R.S.M., Advogado: Dr. MARCELO GARCIA MENTA DE CARVALHO, S.V.M.L., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 46500-79.2005.5.18.0081 da 18ª Região**, RECORRENTE: LURDOEL HONORATO LIRA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. RODRIGO SILVA MENEZES, RECORRIDO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVO - CTC, EPITACIO BARBOSA DOS REIS, Advogada: Dra. KARINA DO NASCIMENTO SANTOS, ALENCAR SCOPEL BASSANESI, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES, LUIZ ROBERTO GARROTE, WANDERLEY PEREIRA LIMA, MATEUS CORREA DA SILVA, JOAO HONORIO SILVANO DO AMARAL, Advogada: Dra. SELMA GOMES MARCAL BELO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a penhora de salários, proventos, pensão ou aposentadoria dos executados (art. 833, § 2º, do CPC), no valor compreendido entre o que ultrapassar um salário mínimo até o limite de 30% de seu ganho líquido mensal (art. 529, § 3º, do CPC), conforme requerido pelo exequente. **Processo: RR - 21572-69.2016.5.04.0404 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. CAMILA SONDA SCARIOT, Advogado: Dr. DANIELA CUMERLATTO, MARCO ANTONIO LANG, Advogado: Dr. RICARDO SOUZA ZAIDEN, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "minutos residuais", por ofensa ao art. 58, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de minutos residuais e reflexos; III - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto às "horas extras - acordo de compensação de jornada", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras e reflexos, pela desconsideração do acordo de compensação de jornada; e IV - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 11357-59.2015.5.03.0028 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Recorrido(s): RÔMULO DA FONSECA CORREIA, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento como extraordinárias apenas das horas que excederem o avençado. **Processo: RR - 10823-81.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. MÁRCIA REGINA POZELLI, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, RODRIGO LUIZ BRÁULIO, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento como extraordinárias apenas das horas que excederem o avençado. Prejudicado o exame do recurso de revista do autor, em razão do provimento ao recurso de revista da ré. Custas inalteradas. **Processo: RR - 10422-96.2024.5.18.0121 da 18ª**

Região, RECORRENTE: GEANDRO APARECIDO NUNES SANTOS, Advogado: Dr. JOAO VITOR FERREIRA SOUSA, Advogado: Dr. JOSE GUILHERME SOARES OLIVEIRA, RECORRIDO: GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA, Advogado: Dr. PEDRO CAMPANA NEME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10302-80.2019.5.03.0142 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Recorrido(s): RODRIGO SAMUEL DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. NATÁLIA MARIA MARTINS DE RESENDE, Advogada: Dra. CLÁUDIA MARTINS FERNANDES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento como extraordinárias apenas das horas que excederem o avençado. **Processo: RR - 10257-81.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Recorrido(s): JONATHAN KELVIN FERREIRA BRUNO, Advogado: Dr. GUILHERME IGNACIO MARINS SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento como extraordinárias apenas das horas que excederem o avençado. **Processo: RR - 10237-78.2015.5.03.0028 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Recorrido(s): JAIRO OLIVEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento como extraordinárias apenas das horas que excederem o avençado. **Processo: RR - 2235-62.2013.5.03.0005 da 3ª Região**, Recorrente(s): ELIANE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2084-70.2011.5.02.0013 da 2ª Região**, RECORRENTE: ALEXANDRE JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. ROSANA MARIA SARAIVA DE QUEIROZ, RECORRIDO: ENGEMAXI MONTAGENS ELETRICAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. JOSE HENRIQUE DE SOUZA, CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES, Advogada: Dra. MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS, MERCIA TERESINHA ALVES DE ARAUJO, ANA CRISTINA ALVES, CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES ENGENHARIA ELETRICA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 1809-68.2011.5.02.0063 da 2ª Região**, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, JOSÉ SERAPIÃO DE MOURA, Advogado: Dr. NELSON CÂMARA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do

recurso de revista. **Processo: RR - 1311-71.2013.5.02.0072 da 2ª Região**, RECORRENTE: MARILDO ANDRADE DAS NEVES, Advogada: Dra. ELDA MATOS BARBOZA, RECORRIDO: DINAMICA SERVICOS GERAIS EIRELI, FEST CLEAN LIMPEZA, PORTARIA E SERVICOS GERAIS EIRELI - EPP, METROPOLE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, LUIZ CARLOS RUSSO PEREIRA, WALDEMAR PAULO GRASSMANN, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a expedição de ofícios na forma requerida pelo exequente, ficando, desde já, autorizada a penhora de salários, pensões ou proventos de aposentadorias em nome dos executados indicados (art. 833, § 2º, do CPC), no valor compreendido entre o que ultrapassar um salário mínimo até o limite de 30% de ganho líquido mensal (art. 529, § 3º, do CPC), conforme requerido pelo exequente. **Processo: RR - 1201-43.2012.5.02.0481 da 2ª Região**, RECORRENTE: MARIA SOLANGE DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA TEREZA HUNGARO ADARME, Advogado: Dr. PEDRO ANTONIO LOYO ADARME SOLER, RECORRIDO: HELENA LEOCADIA BORGES DE SOUZA, Advogada: Dra. MARIELE FERNANDEZ BATISTA, Advogado: Dr. SERGIO HENRIQUE COTRIM MOLITERNO JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1198-58.2014.5.02.0048 da 2ª Região**, RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogado: Dr. ACLIBES BURGARELLI FILHO, Advogada: Dra. ANA PAULA ASTOLFI, Advogada: Dra. DIONETE ABREU DA SILVA, Advogada: Dra. JAQUELINE VIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. JONATHAN LANGUIDI VAN STIJN, Advogada: Dra. LAIS SANTANA, Advogada: Dra. MARIANA GARCIA DA SILVA, Advogada: Dra. MARISA MACEDO MARTINS, Advogada: Dra. NATHALIA LE PEREIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. PATRICIA BERA DAMASIO, Advogada: Dra. VIVIAN OROSCO MICELLI, RECORRIDO: BARTIRA DOS SANTOS MUSSI, Advogada: Dra. CASSIA REGINA RAMOS DALL OLIO, JB BUFFET E EVENTOS LTDA - ME, JULIO CESAR RODRIGUES NUNES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a penhora de pensões ou proventos de aposentadorias em nome da executada indicada (art. 833, § 2º, do CPC), no valor compreendido entre o que ultrapassar um salário mínimo até o limite de 30% de ganho líquido mensal (art. 529, § 3º, do CPC), como requerido pelos recorrentes. **Processo: RR - 915-28.2015.5.06.0003 da 6ª Região**, RECORRENTE: VINICIUS GUEDES NASCIMENTO, Advogada: Dra. DANIELA SIQUEIRA VALADARES, RECORRIDO: UNIÃO FEDERAL (PGF), RIMA SEGURANCA - FALIDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução contra os sócios da empresa falida, conforme entender de direito. **Processo: RR - 734-65.2015.5.09.0028 da 9ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. WAGNER DILAY, Recorrido(s): DENILSON NELLO DA CRUZ, Advogado: Dr. DYEGO ALVES CARDOSO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar

válida a norma coletiva e determinar que o cálculo das horas extras obedeça ao critério pactuado. **Processo: RR - 671-24.2010.5.02.0056 da 2ª Região**, RECORRENTE: FERNANDA ADRIELE MONTEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. CRISTIANO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. FAUSTO DI TOTI GARCIA, Advogado: Dr. WALTER WILIAM RIPPER, Advogado: Dr. WILLIS MARTINS DA COSTA, RECORRIDO: CHURRASCARIA BONO'S GOSTO GRILL LTDA - ME, Advogado: Dr. ADHEMAR VALVERDE, LEONI COMPER, VALOIR ANTONIO COMPER, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a expedição de ofícios na forma requerida pela exequente, ficando, desde já, autorizada a penhora de salários, pensões ou proventos de aposentadorias em nome dos executados indicados (art. 833, § 2º, do CPC), no valor compreendido entre o que ultrapassar um salário mínimo até o limite de 30% de ganho líquido mensal (art. 529, § 3º, do CPC), conforme requerido pela exequente. **Processo: RR - 434-24.2013.5.03.0034 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: MARIA APARECIDA GARAJAU VENANCIO, Advogado: Dr. BRUNO SÉRGIO QUEIROZ ANDRADE, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Recorrido(s): TREVOSERVIS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela União; e, b) declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. **Processo: RR - 413-14.2013.5.02.0313 da 2ª Região**, RECORRENTE: LUCINEIDE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO FARIA JUNIOR, RECORRIDO: MASSA FALIDA DE RODOVIARIO RAMOS LTDA, Advogada: Dra. OSANA MARIA DA ROCHA MENDONCA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução contra os sócios da empresa falida, conforme entender de direito. **Processo: RR - 188-60.2021.5.09.0008 da 9ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Recorrido(s): ASE VIGILANCIA LTDA - ME, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DE CURITIBA E R, Advogada: Dra. KAREN BATISTA JARDIM PIETROSKI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (União) pelos créditos decorrentes desta ação, julgando improcedente a ação quanto a ela. **Processo: RR - 150-44.2017.5.05.0511 da 5ª Região**, RECORRENTE: MESAL - EUNAMAN MANUTENCAO, SERVICOS E MONTAGENS LTDA, Advogada: Dra. ANDRESSA REZENDE SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Advogado: Dr. NICHOLAS REGULO MAGALHAES, Advogado: Dr. TAIRO RIBEIRO MOURA, RECORRIDO: EDNALDO DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. FRANK DE SOUZA FERNANDES, Advogada: Dra. MIRIAN TOMIE INOUE ROSA, VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da norma coletiva e excluir da condenação o pagamento das diferenças de horas "in itinere" fundadas na invalidade do ajuste. **Processo: EDCiv-AIRR - 517-**

17.2020.5.05.0009 da 5ª Região, EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, EMBARGADO: SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, Advogada: Dra. KATIA DE MELO BACELAR CHAVES, Advogada: Dra. ROSANE CORREIA DE LIMA DURAO, Advogado: Dr. WLADEMIR ALEXANDRE BACELAR CHAVES, SARA MARIA ALMADA BARAUNA LUZ, Advogado: Dr. JOSE BORGES BISNETO, Advogado: Dr. LUCIANO SOARES FREITAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: EDCiv-AIRR - 487-46.2022.5.11.0008 da 11ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAZONAS, EMBARGADO: RALPH ALVES DE FREITAS, Advogada: Dra. MARY JANE FARACO DE ANDRADE LOPES, AC GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Advogada: Dra. FABIANA CAROLINE SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: EDCiv-AIRR - 123-56.2023.5.06.0371 da 6ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. ANDRE NOGUEIRA DE MIRANDA PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. CASSIANO RICARDO DIAS DE MORAES CAVALCANTI, EMBARGADO: HELIO VIANA DE CARVALHO, Advogado: Dr. JOSE LIVONILSON DE SIQUEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com aplicação à embargante de multa de R$1.258,67, correspondente a 2% sobre o valor da causa, com amparo no art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 110-42.2023.5.14.0401 da 14ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. FRANCISCO ARMANDO DE FIGUEIREDO MELO, EMBARGADO: DACEMILCA COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. MATHEUS OLIVEIRA SILVA, RED PONTES TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS, Advogada: Dra. SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 100214-34.2020.5.01.0005 da 1ª Região**, Embargante: MURILLO CARNEIRO TINOCO, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. AYLTON DA SILVA BARROS, Advogada: Dra. AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 20059-89.2019.5.04.0233 da 4ª Região**, Embargante: RAFAEL ALEXANDRE MOREIRA PADILHA, Advogado: Dr. MARCELO KROEFF, Embargado(a): MARCELO KROEFF, Advogado: Dr. MARCELO KROEFF, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. EDUARDO CARINGI RAUPP, Advogado: Dr. WAGNER YUKITO KOHATSU, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 10670-78.2013.5.19.0005 da 19ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DENISE GONÇALVES QUEIROZ LORENÇO, Advogada: Dra. MÔNICA CERQUEIRA LOPES, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E

FINANCIÁRIOS DE ALAGOAS, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'AVILA MELO FERNANDES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 10555-43.2014.5.15.0099 da 15ª Região**, Embargante: KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. MARCELO GALVÃO DE MOURA, Embargado(a): ROBERTO MAXIMO LEAO, Advogado: Dr. JOSEMAR ESTIGARIBIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RRAg - 10083-09.2020.5.15.0042 da 15ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Embargado(a): DENIS DE LIMA SABBAG, Advogada: Dra. NEUCI DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios para acrescer fundamentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-RRAg - 508-92.2019.5.06.0193 da 6ª Região**, Embargante: FRANCISCO DE ASSIS RAFAEL DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. WAGNER LEITE FERREIRA, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. DIVANDALMY FERREIRA MAIA, Advogado: Dr. KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-RRAg - 1002202-74.2017.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Dr. REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI, Agravado(s): DANIELLE RIBEIRO NHOQUE GALHARDO, Advogado: Dr. FABRIZIO HENRIQUE MARINI, PEOPLEPRO INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ RODRIGUES SITTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de R$ 4.248,20, equivalente a 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001762-03.2022.5.02.0060 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. LUCIANE DE SOUZA, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, AGRAVADO: PAULA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. THIAGO BOZOGLIAN CORREA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$1.808,65, equivalente a 3% do valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000970-28.2019.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, Advogado: Dr. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Advogado: Dr. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Agravado(s): LUCIANA BRITO DE SOUZA, Advogado: Dr. RICARDO PALMEJANI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000289-31.2020.5.02.0713 da 2ª Região**, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Dra. JANAINA MENDONÇA BEZERRA, Agravado(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procurador: Dr. Luís Sotelo Calvo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000055-15.2023.5.02.0464 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO DO

ABC, Advogado: Dr. CLEZER CORREIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JOSE VALTER FRIGO, AGRAVADO: SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DA REGIAO METROPOLITANA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. VINICIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA CASCONE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$120,00, equivalente a 4% do valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 137300-64.2008.5.07.0014 da 7ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RÚBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR, Agravado(s): JOAO VALDI DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100921-33.2018.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): MIGUEL FERNANDEZ VIDAL, Advogada: Dra. JANAÍNA JARDIM DE ARAÚJO ALBAGLI, Advogado: Dr. RAFAEL DAUM STABILE DE SOUSA, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100229-12.2021.5.01.0023 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RAPHAEL ARANTES LIBERATORE, Advogado: Dr. RODRIGO FERNANDES MARTINS, AGRAVADO: INDUSTRIAL BRENNEKE CONFECCOES UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. WAGNER VIEIRA DANTAS, VESTFOOD 1102 CONFECCOES E SERVICOS DE UNIFORMIZACAO LTDA, Advogado: Dr. WAGNER VIEIRA DANTAS, BLOOM INDUSTRIA DE UNIFORMES EIRELI, Advogado: Dr. WAGNER VIEIRA DANTAS, BRENNEKE CONFECCOES E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. WAGNER VIEIRA DANTAS, H DE ELEN SERVICOS E CONFECCOES DE ROUPAS PROFISSIONAIS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. WAGNER VIEIRA DANTAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100219-64.2018.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): ANDREIA CARLA AZEVEDO VALICELLE, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO BERNARDINO, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA, Advogada: Dra. ESTHER ELOAH FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. CLAUDIA MARIA DE MOURA CRUZ VARANDAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100100-62.2008.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. LUCAS SIMÕES PACHECO DE MIRANDA, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. LEONARDO GAULAND DE MAGALHÃES BORTOLUZZI, Advogado: Dr. MARCOS ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO PINTO, KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; e b) conhecer do agravo de instrumento, como consectário, exclui-se a multa por embargos de declaração protelatórios, e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100094-69.2022.5.01.0021 da 1ª Região**, AGRAVANTE: TRANSMATER TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA, Advogado: Dr. ARMANDO GASPAR BARRETO FILHO, AGRAVADO: LUIS OTAVIO ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLAUDIO MARCELO PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. CRISTIANE LOCHE FERREIRA MACHADO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$1.374,10 (mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), equivalente a 1% do valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100043-57.2021.5.01.0065 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DE MILLUS S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. JULIO CESAR MONTEIRO NEVES, AGRAVADO: FELIPE BALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. FABIO FAZANI, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100004-18.2023.5.01.0024 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. AIRES ALEXANDRE JUNIOR, Advogada: Dra. ERICA LAINE BEZERRA DELATORRE NOGUEIRA, AGRAVADO: EVANILDO MARCAL PINHEIRO, Advogada: Dra. CECILIA AUGUSTA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. LARISSA GABRIELE CARNEIRO CANUTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), equivalente a 3% do valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 34200-36.2003.5.02.0361 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EDOARDO FILIPPUTTI, Advogado: Dr. THALES MARCELO PEREIRA RROA, AGRAVADO: EXPEDITO BORGES LEAL, Advogada: Dra. VANIA NOGUEIRA ASEVEDO SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25466-61.2015.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s): CLEITON FERNANDES NASCIMENTO, Advogado: Dr. PAULO ROGÉRIO CORRÊA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. KATIA PATRICIA RODRIGUES MUNIZ, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Alvair Ferreira, ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., FREDY ROSARIO TEJERINA, WICAP SOCIEDADE ANÔNIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24771-03.2018.5.24.0007 da 24ª Região**, AGRAVANTE: EDUARDO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. DECIO JOSE XAVIER BRAGA, AGRAVADO: FELIPE YUSEI OGATHA BEZERRA, Advogada: Dra. MARLEIDE GEORGES KARMOUCHE, UNIVERSO INTIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA., Advogada: Dra. ANDREA REGINA DE GOES PEREIRA, GILBERTO ROMANATO, MARATONA PARTICIPACOES LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20692-69.2022.5.04.0371 da 4ª Região**, AGRAVANTE: WAGNER GONCALVES MACHADO, Advogado: Dr. ROGERIO PAGEL, AGRAVADO: RIGABONA MOVEIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ALINE SUZANA HELFENSTEIN, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20428-**

15.2020.5.04.0406 da 4ª Região, AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. ELOI CONTINI, AGRAVADO: SOLANGE GASPARI BENETTI, Advogada: Dra. MARIBEL LANNES SILVA VEZZOSI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 20293-37.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): LIEGE NADIR PASCOTINI DRESCH, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20230-46.2019.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ PEDRO PEDRASSANI, Agravado(s): LUCAS POLICARPO DA SILVA, Advogado: Dr. ROGÉRIO CABRAL BORGES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de R$2.048,83, correspondente a 4% sobre o valor da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 16453-96.2022.5.16.0012 da 16ª Região**, AGRAVANTE: RICCO ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, Advogada: Dra. KATIA TEREZA DE CARVALHO PENHA, AGRAVADO: VALQUIRIA MESQUITA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. RAIMUNDO NILSON GOMES DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 12754-73.2015.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Agravado(s): ELIOMAR RODRIGUES AGUIAR, Advogado: Dr. WILLIAM FERNANDES SILVA JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de R$1.600,00, correspondente a 2% sobre o valor da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11726-28.2020.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, Agravado(s): WALKIRIA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. KELLY CRISTINA CARVALHO FERNANDES BACCALINI, Advogado: Dr. RENATA PEREIRA PIMENTA CAMARGO, Advogada: Dra. LUCIANA LONGUINI KISTER, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11363-85.2018.5.15.0106 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CARREIRA & SOLIMANI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, Advogada: Dra. RAYSSA BUENO, AGRAVADO: RENATA SOLIMANI CARREIRA KINOCK - ME, Advogado: Dr. WILLIAM FERNANDO DA SILVA, RENATA SOLIMANI CARREIRA KINOCK, Advogado: Dr. WILLIAM FERNANDO DA SILVA, BRUNA ARDANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. EMERSON FERREIRA DOMINGUES, Advogado: Dr. JOSE PAULO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MONICA FERREIRA DOMINGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$1.264.80 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), equivalente a 3% sobre o valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos temos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11143-30.2018.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado:

Dr. PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA, Agravado(s): EDUARDO CORREIA BORGES, Advogado: Dr. ANTENÓGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR, MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., SORVETERIA CREME MEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. WEVERTON DIAS ALEXANDRINO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de R$ 2.455,52, correspondente a 1% do valor da execução, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11102-74.2023.5.03.0011 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: SAMARA DIAS MARIANO, Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, TIM S/A, Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$1.513,00 (mil quinhentos e treze reais), equivalente a 3% sobre o valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11086-89.2019.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS, Agravado(s): LEONARDO PEREIRA GONCALVES, Advogado: Dr. ALISSON DOS SANTOS MENDES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10913-67.2021.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): HOSPITAL SEMPER S.A., Advogada: Dra. FABIANA DINIZ ALVES, SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. JULIANO BUENO TESTA, Advogado: Dr. EYDER LINI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 10912-12.2020.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): LUCIMEIRE APARECIDA DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. ALCEU LUIZ CARREIRA, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Procuradora: Dra. Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10875-83.2017.5.15.0036 da 15ª Região**, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. SIRVALDO SATURNINO SILVA, Advogado: Dr. ANDERSON LUIZ FIGUEIRA MIRANDA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE EMIDIO NARDIELLO, Advogado: Dr. GUSTAVO BARROS BILARVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10820-55.2022.5.03.0113 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, AGRAVADO: DAYVID DA MOTA BRANDORFI 07996213666, JHONE THAYLON ARAUJO DOS ANJOS, Advogado: Dr. FABRICIO AUGUSTO DE MELLO CESAR, Advogada: Dra. FERNANDA FERREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. GUILHERME ALKMIM DE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr.

HENRIQUE VELOSO CRISOSTOMO DE CASTRO, Advogado: Dr. ROBERTO FRANCO BERNARDES, Advogado: Dr. ROBSON DAMASCENO DA ROCHA, Advogado: Dr. SILVIO ROBERTO ALMEIDA RAMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10711-92.2023.5.03.0020 da 3ª Região**, AGRAVANTE: METRO BH S.A., Advogado: Dr. VICTOR MARCONDES DE ALBUQUERQUE LIMA, AGRAVADO: LEANDRO ERGES DA SILVA, Advogada: Dra. LARA AREAL LOUREIRO SILVA, Advogado: Dr. MOZART EMANUEL GROSSI, Advogada: Dra. TEREZA CRISTINA GROSSI, RCA SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA - EPP, Advogada: Dra. DANIELA VIEIRA CARVALHO, COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10603-72.2023.5.03.0017 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MILHO VERDE LANCHES LTDA - ME, Advogado: Dr. ANTONIO ISNALDO RODRIGUES DA ROCHA, AGRAVADO: NADIANE OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. THIAGO LOURES MACHADO MOURA MONTEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10556-96.2020.5.03.0181 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO TOMEI, AGRAVADO: ADRIANO DE BRITO FERREIRA, Advogado: Dr. ADRIANO MARIANO ALVES DA COSTA, NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA, PEDRO DANIEL MAGALHAES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10462-18.2022.5.15.0126 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, AGRAVADO: EVALDO LUIS RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA, METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DEBORA FERNANDA FARIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10426-78.2022.5.03.0006 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: HELIDA APARECIDA GONCALVES GOMES, Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, TIM S/A, Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$1.782,78, equivalente a 3% do valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 10062-24.2022.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, Agravado(s): DERCY GRASSI QUADROS, Advogado: Dr. MARLON FERREIRA, Advogado: Dr. CLAUDINEY ANTÔNIO LEITE DA SILVA, MAP CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Dra. ERIKA KAWASSAKI RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10020-20.2023.5.03.0007 da 3ª**

Região, AGRAVANTE: HABIL COWORKING LTDA, Advogada: Dra. LARISSA DRUMOND MOREIRA, AGRAVADO: ALESSANDRA CRISTINA PINTO EVARISTO, Advogada: Dra. DAYANE NOLASCO PEREIRA, Advogado: Dr. DIEGO HENRIQUE DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. GABRIEL ALVES MANSUR, Advogado: Dr. GUILHERME HENRIQUE MOREIRA, Advogado: Dr. JOSE REINALDO FREIRE JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1774-63.2022.5.12.0025 da 12ª Região**, AGRAVANTE: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. CRISTIANO POPOV ZAMBIASI, Advogado: Dr. FABIO LUIZ BORTOLIN, Advogada: Dra. LUCINEIA CANDATTI, Advogado: Dr. SAMUEL CARLOS LIMA, AGRAVADO: ANEELLE NOELZIMA, Advogado: Dr. ALFREDO PATRICK MONTEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1265-59.2023.5.13.0029 da 13ª Região**, AGRAVANTE: AUGUSTO AMBROZIO, Advogado: Dr. DOUGLAS RIBEIRO CASTRO, AGRAVADO: 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1197-38.2017.5.09.0965 da 9ª Região**, Agravante(s): DENISE CUELLAR CINI - EIRELI - ME, Advogado: Dr. RODRIGO PUPPI BASTOS, Agravado(s): WELITON OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1161-91.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., SAVIO EMANUEL MONTENEGRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. SERGIO CARVALHO DE SANTANA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1023-03.2016.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO ALBUQUERQUE CUNHA, Agravado(s): GIVANILDO ERASMO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARY MONALISA H. DE CARVALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 951-87.2022.5.12.0058 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, Advogado: Dr. ANTONIO ZANELLA NETO, Advogado: Dr. PAULO GILBERTO ZANDAVALLI WINCKLER, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ ZANDAVALLI WINCKLER JUNIOR, AGRAVADO: ANDERSON CARLIN RIBEIRO, Advogado: Dr. RENA MENEZES DE CAMARGO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 947-63.2017.5.23.0076 da 23ª Região**, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO GONINI BENICIO, Agravado(s): IVAN CARLOS VAZ FEIJO, Advogado: Dr. FRANCISCO DE PAULA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 944-50.2023.5.22.0004 da 22ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: MAIRA CAROLINE

PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. PAULA VIENY DA COSTA RIBEIRO MIRANDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$955,40 (novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), equivalente a 3% sobre o valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 880-63.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, AGRAVANTE: IPUJUCAN PEREIRA MOREIRA, Advogado: Dr. RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, Advogado: Dr. JOAO GABRIEL BITTENCOURT GALVAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice do art. 896, § 7º, da CLT e da Súmula 333/TST e remeter o agravo de instrumento para análise do Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 609-11.2023.5.13.0027 da 13ª Região**, AGRAVANTE: LINA POLLYANA BRITO MENDES, Advogado: Dr. GABRIEL PONTES VITAL, Advogado: Dr. RAFAEL PONTES VITAL, AGRAVADO: FUNDACAO PARAIBANA DE GESTAO EM SAUDE -PB SAUDE, Advogado: Dr. IGOR NUNES DUARTE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 546-33.2022.5.05.0030 da 5ª Região**, AGRAVANTE: AO LEAO DE OURO CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. MARCOS DE ANDRADE STALLONE, AGRAVADO: JORGE LUIS SANTOS, Advogado: Dr. ADERALDO MAYER DA SILVEIRA NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 537-60.2017.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. RAFAELLE CAMPOS GIRÃO, Agravado(s): TEREZA CRISTINA CAVALCANTE GONCALVES PASSETTO, Advogada: Dra. PATRÍCIA ELIZA ALVES MOREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 521-53.2023.5.20.0002 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: KATHIELLY LARISSA MOURA LIMA, Advogada: Dra. HELENA KECHILEY SANTOS TAVARES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$1.481,60 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), equivalente a 3% sobre o valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 481-68.2023.5.20.0003 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: RENILSON SILVA SANTOS, Advogada: Dra. BRENDA STEFANI SANTOS VIEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$1.769,75 (mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 3% sobre o valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 438-46.2023.5.19.0008 da 19ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, AGRAVADO:

MILENE FABRICIA DE LIMA SOARES, Advogado: Dr. MANOEL BASILIO DA SILVA NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$1.832,08, equivalente a 4% do valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ARR - 96-11.2017.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNÉ NETO, Advogada: Dra. MÁRCIA REGINA RODACOSKI, Agravado(s): CÉLIA MARIA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. ELOISA APARECIDA JULIÃO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 96-02.2017.5.06.0010 da 6ª Região**, Agravante(s): DANONE LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, Agravado(s): C&M DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. LUIZ FLÁVIO RODRIGUES DIAS, FLAVIO SILVA SOARES DE ASSUNCAO, Advogado: Dr. JOSE LUIZ DA SILVA LIRA JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo da segunda reclamada Danone LTDA. e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIA"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 73-56.2023.5.06.0233 da 6ª Região**, AGRAVANTE: CLAUDEVAN ANTONIO DAS NEVES, Advogado: Dr. PAULO DE TARSO BEZERRA PAIXAO, AGRAVADO: KLABIN S.A., Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 15-04.2023.5.19.0003 da 19ª Região**, Agravante(s): ELIEL JOSE DE MORAIS E OUTRAS, Advogado: Dr. RICARDO DE MEDEIROS ARMSTRONG, Advogado: Dr. ANDRÉ BARBOSA DA ROCHA, Agravado(s): CLEONICE MARIA DE MOURA, Advogado: Dr. MARCONDE CORREIA BARROS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 1000460-71.2018.5.02.0611 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ADILSON MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. AMARANTO BARROS LIMA, Advogado: Dr. AMARANTO BARROS LIMA JÚNIOR, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito dar-lhe provimento parcial para determinar a recomposição dos débitos judiciais mediante aplicação, na fase pré-judicial, do IPCA-E, acrescido de juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91), a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil em sua redação anterior), e, a partir da vigência da Lei nº 14.905/2024 (30/8/2024), dos parâmetros estabelecidos no art. 406, §§ 1º e 3º, do Código Civil, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF. **Processo: ARR - 11499-77.2017.5.15.0022 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. LUCAS MAMEDE DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): IVONE LOPES DA

SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. SABRINA BORGES MARTINI, Advogada: Dra. JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias, mantendo apenas o adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, e reflexos, a partir de 27/4/2011. **Processo: ARR - 11111-75.2017.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. MILENA ROSSINE SBRAVATTI, Agravado(s) e Recorrido(s): ARLEI LUCIANI, Advogado: Dr. ADÃO MARCOS DE ABREU, Advogado: Dr. EDSON TOMAZELLI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista do reclamado, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a recomposição dos débitos judiciais mediante aplicação, na fase pré-judicial, do IPCA-E, acrescido de juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91), a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil em sua redação anterior), e, a partir da vigência da Lei nº 14.905/2024 (30/08/2024), dos parâmetros estabelecidos no art. 406, §§ 1º e 3º, do Código Civil, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF. **Processo: ARR - 10995-30.2015.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO TREVISAN, Agravado(s) e Recorrido(s): DONIZETI MOREIRA, Advogado: Dr. ÍTALO ROGÉRIO BRESQUI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, julgar prejudicado o tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e negar provimento ao tema "adicional de insalubridade"; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "horas in itinere", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas "in itinere" e respectivos reflexos. **Processo: ARR - 1313-55.2016.5.12.0008 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JULIANO OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. ELENO RODRIGO GUARDA CAMINSKI, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e b) conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Dano moral", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais). **Processo: ARR - 685-22.2016.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSEMEIRE CORREIA, Advogado: Dr. WANDERSON LAGO VAZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade; I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 238-68.2015.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. MÁRCIA REGINA RODACOSKI, Advogado: Dr. CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): ARNALDO LIOTTI, Advogado: Dr. WANDERSON LAGO VAZ, Relatora: Ex.ma

Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade; I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000421-92.2023.5.02.0322 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: NAIR HENRIQUE FERNANDES, Advogada: Dra. CECILIA MEIRE FERNANDES VIEIRA, TORRES & VIANA FOOD LTDA - ME, Advogada: Dra. FELICIA ROMAN DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000387-41.2023.5.02.0315 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: NEIDE MARIA DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. ALEXANDRE MOLICA DA SILVA, TORRES & VIANA FOOD LTDA - ME, Advogada: Dra. FELICIA ROMAN DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114800-41.2009.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ ROCHA BARBOSA, Advogado: Dr. ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA DERBLY, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LUIS CLAUDIO DIAS DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100022-41.2023.5.01.0282 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA, Advogada: Dra. RENATA GOMES BARRETO COUTINHO, AGRAVADO: SOL & MAR FACILITIES COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, SILVIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. FILIPE JOSE DE SOUZA BRITO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21704-57.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO JUCHEM, Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Agravado(s): JOCELITO VAZ DE MOURA, Advogado: Dr. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20419-70.2018.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. ROBERTO PIERRI BERSCH, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. MARLON NUNES MENDES, Agravado(s): JESSICA LUANA LOPES ALVES, Advogado: Dr. JERONIMO NICOLOSO MACHADO, Advogado: Dr. AFONSO DA SILVA TAVARES DE LEON, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 17420-60.2016.5.16.0010 da 16ª Região**, Agravante(s): ANGELA MARIA VIEIRA SOUSA NAVA, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA SANTOS GUARÁ, Agravado(s): MUNICIPIO DE ARAME, Procurador: Dr. João Ferreira da Silva Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11825-10.2022.5.15.0039 da 15ª Região**, AGRAVANTE: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JUNIOR, AGRAVADO: REJANE

GOIS SANTANA, Advogado: Dr. LEANDRO ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. ROBERTO MARTINS COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11421-69.2016.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): FABIOLLA VIEIRA POZZI, Advogado: Dr. FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES, Agravado(s): FÁBIO ANTÔNIO POZZI, Advogado: Dr. FLÁVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES, ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. ALEXSANDRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. THIAGO HUMBERTO DE OLIVEIRA ALVES, STEFANNY BRAGA ESTEVES, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA, WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. FLÁVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES, ZELMA BRAZ DE QUEIROZ VIEIRA, Advogado: Dr. FLÁVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11069-28.2018.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): ENGRATECH TECNOLOGIA EM EMBALAGENS PLASTICAS S/A, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ZÜLZKE DE TELLA, Agravado(s): ALINUTRI REFEIÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. RAFAEL VIVEIROS CORONA, MARIA JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10576-59.2023.5.15.0113 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO, AGRAVADO: PRISCILA CANDIDA DE OLIVEIRA MANUEL, Advogado: Dr. VITOR HUGO VASCONCELOS MATOS, REGIONAL SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogada: Dra. NIEGE CASARINI RAFAEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10526-61.2022.5.15.0018 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: VANIA FOGACA, Advogado: Dr. ALAN TOBIAS DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. LIGIA MARIA OLIVEIRA DE ASSUMPCAO, CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10365-67.2020.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): PAOLA NUNES DE PAIVA, Advogado: Dr. RUBEM RIBEIRO NETO, Agravado(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogada: Dra. ANDREZZA CRISTINA SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10353-11.2023.5.15.0080 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ANGELICA CRIADO ZANFOLIN, Advogado: Dr. MARCOS ANTONIO BOSCHESI DE FREITAS, Advogado: Dr. VITOR SILVEIRA PIRES, RPL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10239-10.2017.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): CRISTIANO GERALDO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. RUBEM RIBEIRO NETO, Agravado(s): SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO NOVAES

COELHO DE CASTRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10124-42.2021.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. LUCIANA MANO OLIVEIRA, Advogado: Dr. AURÉLIO CACIQUINHO FERREIRA NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2274-32.2016.5.11.0005 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, JOELMA BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO, Advogado: Dr. DIEGO CID VIEIRA PRESTES, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1669-45.2012.5.06.0012 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA, VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO, Advogado: Dr. ROBERTO PIMENTEL TEIXEIRA, Agravado(s): IVANILDO JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. REGINALDO VIANA CAVALCANTI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Vital Engenharia Ambiental S.A. **Processo: AIRR - 1437-81.2023.5.07.0024 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, Advogado: Dr. JOSE ARAUJO DE PONTES NETO, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, Advogado: Dr. FRANCISCO RANULFO MAGALHAES RODRIGUES JUNIOR, SOMOS CAPITAL HUMANO SERVICOS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA, Advogada: Dra. GEORGIA EMANUELE CAVALCANTE PORTELA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. JANAINA MADEIRA SABOIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207-19.2022.5.11.0006 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: SERVIMAX SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, SOLANO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. DIEGO CID VIEIRA PRESTES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1133-22.2015.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS, Agravado(s): J F LOBO E CIA LTDA - EPP, LEANDRO DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. TIAGO FAGUNDES BRITO, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA, NOROESTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - ME, Advogada: Dra. JEANNIE KARLEY OLIVEIRA CAVALCANTE, ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO

DO PORTO DE PORTO VELHO, SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S.A. - SANAVE, Advogado: Dr. EVERTON MELO DA ROSA, SC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. HEITOR BARBOSA BRUNI DA SILVA, SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Advogado: Dr. RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA, TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. JUACY DOS SANTOS LOURA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1022-61.2022.5.12.0035 da 12ª Região**, AGRAVANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. CASSIO MURILO PIRES, Advogada: Dra. KATE MEURER WISINTAINER, AGRAVADO: TEREZINHA MARIA KRUCK, Advogado: Dr. FABIO FERNANDES MAIA, Advogada: Dra. GESSICA CAROLINA GOULART PINTO, Advogado: Dr. JOAO MATHEUS DE SOUSA ANDRADE, ESTADO DE SANTA CATARINA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 973-80.2019.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. MATHEUS GUERINE RIEGERT, Agravado(s): MARCOS ANTONIO OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. FELIPE CASTRO DE CARVALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 933-69.2023.5.08.0017 da 8ª Região**, Agravante(s): SELMA MARIA SENA NASCIMENTO FONSECA, Advogado: Dr. EDGAR JARDIM DA CONCEIÇÃO, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 830-94.2011.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. DESIREÉ MARQUES SOBRAL SILVESTRE, Advogado: Dr. CAROLINE FONTES REZENDE, Agravado(s): MARCOS JOSÉ TEIXEIRA DE MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. PHILIPE BRITTO REZENDE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800-34.2015.5.16.0001 da 16ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Agravado(s): RAIMUNDO EGIDIO DE JESUS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. ARNALDO VIEIRA SOUSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790-95.2023.5.08.0206 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, AGRAVADO: FABIANA DA COSTA TAVARES, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. JOSE LUIZ AMARAL PINGARILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 717-61.2011.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): DANIEL DOMINGUES E OUTROS, Advogado: Dr. JOSÉ HENRIQUE COELHO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. KAROLINA PRAEIRO NELLI SIMÕES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de

Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-68.2023.5.14.0008 da 14ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO VELHO, AGRAVADO: H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR, Advogado: Dr. GUSTAVO NOBREGA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO MALDONADO RODRIGUES, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAHULLA, Advogado: Dr. MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO, Advogado: Dr. RENATO JULIANO SERRATE DE ARAUJO, Advogado: Dr. TIAGO FAGUNDES BRITO, Advogada: Dra. VANESSA MICHELE ESBER SERRATE, Advogado: Dr. WELINTON RODRIGUES DE SOUZA, MAQUIS LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOZO, Advogado: Dr. VITOR MARTINS NOE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-84.2023.5.10.0009 da 10ª Região**, AGRAVANTE: DISTRITO FEDERAL, Advogada: Dra. LARISSA MARIA CARVALHO LIMA, AGRAVADO: PRISCYLA CARMEN OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. LEONARDO BUENO DO PRADO, Advogado: Dr. PEDRO RAMOS PIRES NETO, AFMA - ACAO SOCIAL COMUNITARIA, Advogada: Dra. LARISSA MARIA CARVALHO LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-40.2023.5.08.0007 da 8ª Região**, AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AGRAVADO: POPDENTS FRANQUEADORA LTDA, Advogado: Dr. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA, CLINICA DENTARIA BELEM PEDREIRA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA, CLINICA ENTRONCAMENTO II SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA, CLINICA BELEM ENTROCAMENTO SERVICO ODONTOLOGICOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA, MARCELO BURITI DA FONTE, Advogado: Dr. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323-89.2023.5.08.0118 da 8ª Região**, AGRAVANTE: MARCIO ALVES VELOSO, Advogado: Dr. NERO DIEMERSON ALVES SANTANA, Advogado: Dr. RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. TAINA FERREIRA SOBREIRA, AGRAVADO: CANTAO VIGILANCIA & SEGURANCA LTDA - EPP, Advogada: Dra. ALINE DIAS MILHOMEM, Advogado: Dr. Clovis Teixeira Lopes, Advogado: Dr. RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO, ESTADO DO PARA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-93.2013.5.05.0012 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Agravado(s): RAIMUNDO CHAGAS PEREIRA, Advogado: Dr. GESIANE DE SOUZA SAMPAIO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166-43.2024.5.08.0131 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO PARA, Advogado: Dr. FABIO GUY LUCAS MOREIRA, AGRAVADO: DIOSVALDO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr.

ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA, Advogada: Dra. KAROLINY VITELLI SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-84.2018.5.14.0051 da 14ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 97-66.2024.5.14.0091 da 14ª Região**, AGRAVANTE: JBS S/A, Advogada: Dra. KATIA CARLOS RIBEIRO, AGRAVADO: SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA, Advogada: Dra. ANA PAULA CABRAL DIAS, Advogado: Dr. EBER COLONI MEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. FELIPE WENDT, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92-86.2024.5.11.0007 da 11ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO HOSPITAL ADRIANO JORGE, AGRAVADO: ELIZANA DOS SANTOS MEIRELES, Advogada: Dra. VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO, NUTRIBENI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. MARIA LUIZA CARANHA NUNES FREITAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100444-57.2022.5.01.0021 da 1ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANDREA HASSEM DAM RODRIGUES SERPA, GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA, MAURO FREITAS QUINTAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 10443-81.2022.5.15.0006 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TRANSPORTES RODOVIARIOS IRMAOS RODRIGUES LTDA, Advogado: Dr. DIEGO CARNEIRO TEIXEIRA, AGRAVADO: MARCIO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA, RECORRENTE: TRANSPORTES RODOVIARIOS IRMAOS RODRIGUES LTDA, Advogado: Dr. DIEGO CARNEIRO TEIXEIRA, RECORRIDO: MARCIO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 139900-34.1996.5.02.0009 da 2ª Região**, RECORRENTE: JOAO DA MATA OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. ALINE LEANDRO, Advogado: Dr. ROBSON EDUARDO ANDRADE RIOS, RECORRIDO: AUTOLEASING COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, MARIA ALICE PARTICIPACAO E PLANEJAMENTO S/C LTDA, AGNALDO APARECIDO JUSTINO, ANTONIO BONFIM TEIXEIRA, Advogado: Dr. RICARDO ANTONIO SOARES RUSSO JUNIOR, Advogado: Dr. WANDERLEI CUSTODIO DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a penhora do percentual de 30% dos proventos percebidos

por ANTONIO BONFIM TEIXEIRA, até a satisfação do crédito exequendo, preservando-se, pelo menos, o ganho mensal de um salário mínimo à parte executada. **Processo: RR - 100689-84.2022.5.01.0048 da 1ª Região**, RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL (AGU), RECORRIDO: RICARDO DE OLIVEIRA MAGALHAES, Advogada: Dra. ANDREIA CAVALCANTI DIAS, Advogada: Dra. CAMILA LOPES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. JULIANA COELHO DA SILVA, MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., Advogado: Dr. MARCOS ANTONIO FONSECA MEDEIROS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 36700-84.2003.5.02.0261 da 2ª Região**, RECORRENTE: REGINALDO NILSON RODRIGUES, Advogado: Dr. GARIBALDI DE QUEIROZ BORMANN JUNIOR, Advogada: Dra. TATHIANE GORETTI SANTOS DE PAULA, RECORRIDO: LAMMINAPLAST - LAMINACAO DE PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., JOSE JORGE DE SOUZA, BENEDITO VITOR DA SILVA, JOAO NOVAES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 100, §1°, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando-se a vedação de penhora (observado o limite previsto no art. 529, § 3º, do CPC/15), determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho a fim de que obtenha informações quanto à existência de aposentadoria ou benefício previdenciário em nome da parte executada, ordenando-se, em caso positivo, a penhora do percentual de 30% dos proventos percebidos, até a satisfação do crédito exequendo, preservando-se, pelo menos, o ganho mensal de um salário mínimo à parte executada. **Processo: RR - 24500-49.2009.5.02.0030 da 2ª Região**, RECORRENTE: HERALDO JOAQUIM DE MIRANDA, Advogado: Dr. RAPHAEL DIAS ANDRADE, Advogado: Dr. RICARDO MOURCHED CHAHOUD, RECORRIDO: RIDES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, VITORIA TORRES BIZERRA CARVALHO, Advogada: Dra. LIVIA LAISE LUNA FERREIRA, LUCIANA ROBERTO DE LIMA GOMES MONTEIRO, ISAIAS CORDEIRO DOS SANTOS, JULIANA ROBERTO DE LIMA GOMES MONTEIRO, Advogado: Dr. RAONI SILVA MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 344-12.2023.5.05.0195 da 5ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, RECORRIDO: FLORISETE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS, Advogada: Dra. SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS, COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogada: Dra. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 29-20.2023.5.14.0005 da 14ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE RONDONIA, RECORRIDO: AIR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. MARCELO ESTEBANEZ MARTINS, HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA LTDA, PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. AIRTON RODRIGUES GALVAO DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20834-89.2022.5.04.0204 da 4ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE CANOAS, EMBARGADO: MICHELE MAIA BITTENCOURT, Advogado: Dr. ANDRE MARTINEZ FETT, Advogado: Dr. JORGE

LUIZ FETT, Advogado: Dr. RAFAEL MARTINEZ FETT, GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 25.800,00), no importe de R$ 258,00 - duzentos e cinquenta e oito reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000196-80.2021.5.02.0051 da 2ª Região**, Embargante: LA PIADINA LTDA - ME, Advogado: Dr. GUSTAVO DA VEIGA NETO, Advogado: Dr. YASMIM NASCIMENTO BAIONI, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. ROBERTA DE GIUSSIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. DANIELA DOS SANTOS, Advogada: Dra. JULIANA COSTA PERA VITALINO, Advogado: Dr. RENATA DANTAS DE JESUS, Advogada: Dra. VERÔNICA ANDRADE CANESSO, Advogada: Dra. MARIANA GARCIA DA SILVA, Advogada: Dra. CRISTIANE DE OLIVEIRA GAMBETTA, Advogada: Dra. MARISA MACEDO MARTINS, Advogada: Dra. VALDETE DOS SANTOS CAMILO, Advogada: Dra. YASMIN FERREIRA EL KADRI, Advogado: Dr. GUILHERME NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. DAYANA DO CARMO LOPES PERA, Advogado: Dr. FERNANDO DE JESUS NUNES, Advogado: Dr. LAIS SANTANA, Advogada: Dra. ETHEL MARCHIORI REMORINI PANTUZO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10654-65.2015.5.01.0067 da 1ª Região**, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO, Advogado: Dr. LUIZ TAVARES CORREA MEYER, Advogado: Dr. BERNARD BARBOSA DA ROCHA, Embargado(a): THIAGO ALELUIA MESQUITA DE SOUZA, Advogado: Dr. ROBERTA PORTO DA LUZ, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 36.500,00), no importe de R$365,00 - trezentos e sessenta e cinco reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1001916-43.2022.5.02.0473 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, AGRAVADO: ADRIANA MARIA DE FREITAS, Advogado: Dr. ALEX PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. DAYANE FERREIRA PIROLLA, BARUS SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001323-42.2022.5.02.0205 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VISTORIAS E INSPECOES PREDIAIS ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogada: Dra. ADRIANE MALUF SOUZA, Advogado: Dr. RODRIGO IRLAN IGNACIO, AGRAVADO: TATIANE DORIA GENTIL, Advogada: Dra. AIDA ISABEL NOGUEIRA, Advogado: Dr. BRUNO CASSIO DE SA BONFIM, LELLO CONDOMINIOS LTDA, Advogada: Dra. ELAINE PIOVESAN RODRIGUES DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.069,73 (quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), equivalente a 2% do valor da causa (R$ 203.486,67), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001283-54.2021.5.02.0089 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO

JUDICIAL, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, AGRAVADO: SALOMAO SILVA DE ARAUJO, Advogada: Dra. ALCIONE MELISSA SEGATI SILVA VIANA, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, CONDOMINIO SHOPPING CENTER PENHA, Advogado: Dr. CRISTIANO SILVA COLEPICOLO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001008-10.2022.5.02.0271 da 2ª Região**, AGRAVANTE: HELIO DE SOUSA TEIXEIRA, Advogado: Dr. DANIEL BERTAZZONI FERRAZZO, Advogado: Dr. DIOGO DO NASCIMENTO CARDOSO, Advogada: Dra. SONIA MARIA MARTINS DE SA, Advogado: Dr. ULISSES TEIXEIRA LEAL, AGRAVADO: ESPACO TERRA HOTEL - CONVENCOES E PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO DE ABREU, PREVENT SENIOR PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. LEANDRO SILVA TEIXEIRA DUARTE, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO DE ABREU, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000357-79.2023.5.02.0323 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Elaine Baptista de Lacerda, Agravado(s): BRUNA DANIELLE APARECIDA BERNARDI, Advogado: Dr. MARCIO DE OLIVEIRA MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.307,34 - mil trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 26.146,94), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 1000335-18.2019.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS AGUIAR, ELIAS NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. FÁBIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, Advogada: Dra. MARIA CECÍLIA TORRES CARRASCO, Advogado: Dr. JOSE PAULO D ANGELO, Advogado: Dr. RENATA DIAS MAIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo em agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo em agravo de instrumento do reclamante, em relação ao tema "negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do agravo em agravo de instrumento do reclamante, quanto ao tema "minutos residuais", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; d) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), restando sobrestado o exame do agravo em recurso de revista do reclamante para a próxima assentada. **Processo: Ag-AIRR - 1000266-54.2022.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s): DIEGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JÚNIOR, Agravado(s): BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A., Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000265-50.2022.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): C.C.I.S., Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Agravado(s): C.L.L.B., Advogada: Dra. ANNA MARIA GALLETTO DA SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE TADEU GALLETTO DA SILVA, F.A.M.C.E., H.E.I.L., Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, O.A.C.E., P.H.L.S., Advogado: Dr. FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE

ABREU, Advogado: Dr. GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR, Advogado: Dr. MARILIA GABRIELA SILVEIRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000177-19.2022.5.02.0252 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: ALDIERES SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. ANTONIO CASSEMIRO DE ARAUJO FILHO, ALLCONTROL ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. FABIANA DINIZ ALVES, Advogado: Dr. MARCELO ROMANELLI CEZAR FERNANDES, Advogado: Dr. RAFAEL DE LACERDA CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000148-35.2022.5.02.0036 da 2ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA CAMARGO, AGRAVADO: SINDICATO DOS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE SAO PAULO, Advogada: Dra. MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000083-47.2023.5.02.0087 da 2ª Região**, Agravante(s): C.P.T.M.C., Advogado: Dr. MÁRIO JORGE DE SENE JÚNIOR, Advogado: Dr. SIMONE IZABEL PEREIRA TAMEM, Advogada: Dra. LÍGIA BRASIL DA SILVA ALVES DOS SANTOS, Agravado(s): E.A.M.A.M., Advogado: Dr. MÁRIO RANGEL CÂMARA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 248200-64.2009.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): MARISA CONCEIÇÃO CARDOSO CERQUEIRA, Advogado: Dr. LEANDRO MELONI, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Advogada: Dra. TATTIANY MARTINS OLIVEIRA, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. ROBERTO EIRAS MESSINA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20923-10.2021.5.04.0411 da 4ª Região**, AGRAVANTE: GREGORIO VASCONCELLOS OYARZABAL, Advogado: Dr. FERNANDO ARANCHIPE, Advogado: Dr. HERO ARANCHIPE JUNIOR, OLIVIA DE VASCONCELOS OYARZABAL, Advogado: Dr. FERNANDO ARANCHIPE, Advogado: Dr. HERO ARANCHIPE JUNIOR, AGRAVADO: JOICE TERESINHA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. CLAUDIA DIEFENBACH COSTA, Advogado: Dr. RAFAEL DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20438-94.2022.5.04.0016 da 4ª Região**, AGRAVANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, AGRAVADO: LUIS HENRIQUE ALVES LUIS, Advogado: Dr. ANDRE VICENTE SCHALANSKI, B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor

exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RR - 20369-68.2022.5.04.0305 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: ORIDE ANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. ROGERIO PAGEL, ADELIO TOMIELO EIRELI - ME, Advogado: Dr. ARI TOMIELO, OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA, SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. EDUARDO GRIGUC, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA DAMICO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11069-20.2021.5.18.0017 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: MARDEN CELSO DE SOUZA, Advogado: Dr. FERNANDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. WELITON JOHN FERREIRA DA SILVA, ESCUDO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JONATHAN JEUFFER RODRIGUES ALVES, ESCUDO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. JONATHAN JEUFFER RODRIGUES ALVES, FACILITE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. JONATHAN JEUFFER RODRIGUES ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10980-24.2023.5.03.0185 da 3ª Região**, AGRAVANTE: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, Advogado: Dr. JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES, Advogado: Dr. RONALDO RAYES, AGRAVADO: BRUNO DE PAULA GARCIA, Advogado: Dr. FELIPPE CASTRO MOHALLEM, Advogado: Dr. PAULO DE TARSO MOHALLEM, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 2.640,05 - dois mil seiscentos e quarenta reais e cinco centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 52.801,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 10743-81.2021.5.15.0134 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GISELE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. LETIANE CORREA BUENO, AGRAVADO: FRIGORIFICO SANTA ROSA DE LEME LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE ANITELLI AMADEU, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10640-55.2022.5.15.0032 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: WILLIAN FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10128-26.2023.5.03.0144 da 3ª Região**, AGRAVANTE: TRI-STAR SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO LUIZ AURICCHIO, Advogado: Dr. WAGNER WILSON DEIRO GUNDIM, AGRAVADO: BRUNA SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. DOUGLAS ROBERTO BATISTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.392,30 - mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 27.846,27), em favor da parte

reclamante. **Processo: Ag-RR - 1109-58.2019.5.12.0023 da 12ª Região**, AGRAVANTE: CAMILA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CHALTON RICHARD RODRIGUES SCHNEIDER, Advogado: Dr. LUCAS PIZONI GREGORIO, AGRAVADO: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. CARLOS CARMELO BALARO, Advogado: Dr. GABRIEL VELOSO DE LUCA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1036-70.2019.5.10.0014 da 10ª Região**, AGRAVANTE: FERNANDA CRISTINA VIEIRA LA RUINA, Advogado: Dr. ULISSES BORGES DE RESENDE, AGRAVADO: UPIARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A., ARTHUR MARIO PINHEIRO MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 932-26.2023.5.09.0092 da 9ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CIANORTE, Advogado: Dr. MARIO RAMOS LUBASKY, AGRAVADO: GLAUCIA ELAINE DE SOUZA, Advogada: Dra. MARCIA REGINA GOBATO DE CARVALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista da parte reclamada, e, por consectário lógico, restabelecer o acórdão regional, no aspecto. **Processo: Ag-AIRR - 792-26.2022.5.09.0092 da 9ª Região**, AGRAVANTE: LUCIANO BERTUCHI DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANA IACI GONCALVES, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAPRIOLI, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO MENEGHIN, Advogado: Dr. MARINO ELIGIO GONCALVES, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Advogado: Dr. SILVIO LUIZ JANUARIO, SIND DOS TRAB NAS EMPR DE PROD GER TRAN DIST E COM ENER ELET DE FONTES HID TERM E ALT E GAS NAT NAS EMP PUB E PRIV DE MARINGA E REG NOR PR STEEM, Advogada: Dra. ANA IACI GONCALVES, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAPRIOLI, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO MENEGHIN, Advogado: Dr. MARINO ELIGIO GONCALVES, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Advogado: Dr. SILVIO LUIZ JANUARIO, AGRAVADO: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, Advogada: Dra. LUCIANA SBRISSIA E SILVA BEGA, COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, Advogada: Dra. LUCIANA SBRISSIA E SILVA BEGA, COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, Advogada: Dra. LUCIANA SBRISSIA E SILVA BEGA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "correção monetária"; b) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, quanto aos demais temas; c) conhecer do agravo de instrumento com relação ao tema "correção monetária", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 668-24.2017.5.14.0401 da 14ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO TOMEI, AGRAVADO: BENEDITA CLEONILZA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO DE SOUZA MARTINS, Advogada: Dra. MYRIAN MARIANA PINHEIRO DA SILVA, DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. RAFAEL SGANZERLA DURAND, Advogado: Dr.

WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA, Advogado: Dr. WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO, PEDRO DANIEL MAGALHAES, Advogada: Dra. CAMILA NATAL CUNHA DE SOUZA, LUIZ AFONSO WAN DALL JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 616-17.2023.5.09.0026 da 9ª Região**, AGRAVANTE: MARILDO BLASKIEVICZ, Advogada: Dra. ANA MARIA SILVERIO LIMA, Advogada: Dra. DIONE BERNARDIN, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA, Advogada: Dra. ANA LETICIA MAIER DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo em recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para retificar a parte dispositiva da decisão agravada, no sentido de, reconhecendo a validade da norma coletiva, limitar a condenação da reclamada aos períodos em que o intervalo intrajornada concedido foi inferior ao previsto na norma coletiva, nos períodos abarcados pelos instrumentos coletivos juntados aos autos na fase de instrução, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 417-31.2023.5.05.0341 da 5ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, Advogada: Dra. IANA CARLA PEREIRA DE ABREU FERREIRA, AGRAVADO: MARIA DO SOCORRO CARVALHO BUENO, Advogada: Dra. ANA CARLA MENDES COELHO, Advogada: Dra. LILIANE DE OLIVEIRA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 337-15.2023.5.08.0202 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: MARCOS DE MELO COELHO, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNCAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 246-16.2023.5.05.0037 da 5ª Região**, AGRAVANTE: JORGE ALLAN VIVAS DE SOUSA, Advogado: Dr. ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR, Advogado: Dr. ICARO D EMIDIO GUIMARAES, AGRAVADO: TELEVISAO BAHIA S.A., Advogado: Dr. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. THIAGO DORIA MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001037-19.2022.5.02.0511 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PRIME REFEICOES E SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. FERNANDO JULIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. LEANDRO SANKARI DE CAMARGO ROSA, Advogado: Dr. RUBENS CATIRCE JUNIOR, AGRAVADO: MUNICIPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. JOSE CARLOS POLETTO JUNIOR, ELENIR XAVIER HONORIO, Advogada: Dra. MARIA DAS GRACAS DE PROENCA, Advogado: Dr. RAFAEL DE FREITAS SOTELLO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000969-02.2023.5.02.0716 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EDUARDO CARLOS PETROLINI, Advogado: Dr. THIAGO BOZOGLIAN CORREA, AGRAVADO: ESSA ESCOLA TECNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. JOAO BATISTA PEREIRA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer

do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000487-87.2024.5.02.0435 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, AGRAVADO: SILVIA REGINA LAURIANO, Advogado: Dr. WALDIR GONCALVES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000164-19.2020.5.02.0372 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, AGRAVADO: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. BRUNO FERREIRA BEGO, Advogada: Dra. DANIELA KELLY MATEUS DUARTE SILVA, Advogada: Dra. GLORIA TALAVERA BARDUCCO, Advogado: Dr. GUILHERME MORENO CARREGA, Advogado: Dr. GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO, Advogada: Dra. ISABELLA DOS SANTOS MARZO, PRO-SAUDE ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ANA EUCARIA BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. LAIS MARCHETTI ZAPAROLLI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179900-80.1997.5.19.0005 da 19ª Região**, AGRAVANTE: JOAO CARLOS TASSINARI, Advogado: Dr. PAULO CESAR TASSINARI, AGRAVADO: MANOEL DE ARAUJO BARBOSA, Advogado: Dr. ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100596-43.2022.5.01.0074 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RAIMUNDO SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. FRANCISCO AURELIANO MEMORIA GONCALVES, AGRAVADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL CHACARA DA TIJUCA, Advogada: Dra. ANA LUCIA VIANNA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100379-90.2021.5.01.0023 da 1ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: JORGE BATISTA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. KARLA NEMES, OBRA PRIMA CONSTRUCAO E MANUTENCAO EIRELI - ME, Advogado: Dr. FREDERICO TRINDADE GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSIMAR RODRIGUES PINTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 24691-72.2023.5.24.0101 da 24ª Região**, AGRAVANTE: CONCESSIONARIA DA RODOVIA MS 306 S.A., Advogado: Dr. AYRTON DE SOUZA ARAUJO JUNIOR, AGRAVADO: SILVIO MIQUILINO VERGINIO PINHEIRO, Advogado: Dr. EVANDRO FERRARI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20744-65.2014.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ROCHELLE MILANI BERNHARD, Agravado(s): EDSON DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Dr. PEDRO MATTE DA ROCHA, Advogado: Dr. VALMIR OLIVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. RICARDO DA SILVA TOSCANI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20643-53.2022.5.04.0201 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CANOAS,

AGRAVADO: FERNANDA SILVA KERN, Advogada: Dra. JAMILA ARIANE MOTA SCHLEICHER, GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20486-37.2015.5.04.0521 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. ALINE GASPAR DE QUADROS, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA OTT, Advogado: Dr. TCHAMACO POTYGUARA FERREIRA STEIGER, AGRAVADO: LEGIAO DA CRUZ DE ERECHIM, Advogado: Dr. LUCIANO DA CAS SIMA, Advogado: Dr. RAFAEL BRIZOLA MARQUES, IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL DIOCESE SUL OCIDEN, Advogado: Dr. ALEXANDRO FERREIRA DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20409-74.2023.5.04.0221 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. FABIANA DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. SIMONE MACHADO DOS REIS, AGRAVADO: ALINE RODRIGUES SANTIAGO, Advogada: Dra. FERNANDA LAU MOTA GARCIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12057-16.2023.5.15.0062 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PROMISSAO, Advogado: Dr. ADRIANO CAZZOLI, AGRAVADO: VILMA VIEIRA BENEVIDES, Advogada: Dra. CAROLINE PEREIRA TOSE, Advogado: Dr. JOAO RENAN CASSORIELO COUTI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11658-90.2022.5.15.0136 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogada: Dra. ERICA REGINA PIANCA, AGRAVADO: ANDE - ASSOCIACAO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA, ROSELI APARECIDA JACINTHO MARTOS, Advogado: Dr. EUGENIO GUILHERME GRIMALDI DE CARVALHO, Advogada: Dra. RUBIA RODRIGUES DA CRUZ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11330-62.2022.5.15.0007 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. RENATO GUMIER HORSCHUTZ, AGRAVADO: IRENE VIANA NEVES, Advogada: Dra. FERNANDA BREGION DANIEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11177-40.2023.5.15.0089 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BAURU, AGRAVADO: FABIO HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO DE SENA JESUS, Advogado: Dr. MARIO CEZAR BARBOSA, ESPERANCA VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. VINICIUS ADORNO QUINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10997-10.2023.5.15.0126 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: MARLI FERNANDES VIANA CHERIATO, Advogada: Dra. JEISI CAROLINE

SOUZA MAGALHAES, THECMEC CALDEIRARIA E TUBULACOES LTDA, Advogado: Dr. CASSIO RANZINI OLMOS, Advogado: Dr. EMMANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10836-80.2021.5.15.0122 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ALENIRA MOURA PALOMINO, Advogada: Dra. ANA PAULA GRASSI ZUINI MONTEIRO SALUSTIANO, ESTACAO ALIMENTAR SERVICOS EM ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO GUIMARAES MORAES, Advogado: Dr. RODRIGO SOMMA MARQUES ROLLO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10770-36.2023.5.15.0153 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO, AGRAVADO: ADRIANA RODRIGUES RIBEIRO PEDRO, Advogado: Dr. MATEUS MACHADO CARNEIRO ALVES, Advogada: Dra. TALITA DA COSTA MONFERDINI, NAVISEG SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10509-33.2021.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. LUCAS NEVES DE FARIA, Agravado(s): RONEY SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. ERICA MENDONÇA CINTRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10479-20.2023.5.18.0002 da 18ª Região**, AGRAVANTE: CONCRECON CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Dra. VERA MARIA BARBOSA COSTA, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV NO EST GO, Advogado: Dr. FERNANDO PESSOA DA NOBREGA, Advogado: Dr. HENRIQUE CESAR SOUZA, Advogada: Dra. HYLANNA CESAR SOUZA, Advogada: Dra. STEFANIA NASCIMENTO RAMOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10280-69.2020.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. CRISTIANO PIMENTA PASSOS, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DA CRUZ, Advogado: Dr. LEONARDO DAVID BRAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. PHILIPPE DE OLIVEIRA DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10187-28.2023.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. ADRIANA DORADO TORRES, Agravado(s): DANIELY FERNANDA XAVIER TEIXEIRA, Advogado: Dr. FREDERICO LANNA MAGALHAES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10157-63.2024.5.03.0040 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MULTIFER SIDERURGIA EIRELI, Advogada: Dra. ARNATRIZ MACHADO NOGUEIRA, Advogado: Dr. MOISES JORGE SARSUR NETO, AGRAVADO: DANIEL XAVIER SILVA, Advogada: Dra. ELAINE APARECIDA TEIXEIRA FONSECA, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA TEIXEIRA FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1648-69.2011.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): ALCEU MEDEIROS E OUTROS, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO INNOCENTI, Advogada: Dra. VIVIAN CAVALCANTI DE CAMILIS, Advogada: Dra. NATÁLIA APOSTÓLICO SILVÉRIO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOISÉS VOGT, Advogado: Dr. WAGNER DOBASHI TADEUTI, Advogada: Dra. ELAINE TÁBUAS YAMASCHITA, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO FEOLA LENCIONI, Advogado: Dr. RICARDO RICCI PASSARELLI, Advogado: Dr. ROBERTO EIRAS MESSINA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947-21.2020.5.06.0015 da 6ª Região**, AGRAVANTE: CLAUDOMIR SEVERINO DA SILVA, Advogada: Dra. DANIELA SIQUEIRA VALADARES, AGRAVADO: PEREIRA & OLIVEIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751-97.2023.5.05.0201 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MAURICELIA SAMPAIO FRAGA, Advogada: Dra. VANESSA MARIA DA SILVA FRAGA, AGRAVADO: MUNICIPIO DE IPIRA, Advogado: Dr. LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS, Advogada: Dra. TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-97.2022.5.22.0102 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUARIBAS, Advogado: Dr. WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA, Agravado(s): ONEIDE CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. SONIA MALENA PAES RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 673-53.2023.5.21.0009 da 21ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AGRAVADO: FRANKLIN NEVES DUARTE, Advogada: Dra. JESSICA MAYARA DA SILVA, HGA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. MIROCEM FERREIRA LIMA JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630-62.2015.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): ENGEVIX CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. RENATO OLIVEIRA MARTINS BOGNER, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO CASARIN, Agravado(s): LEONARDO JOSE RABUSKE, Advogado: Dr. KARIN MARLISE SCHLÜNZEN, Advogado: Dr. FABIANO AYRES D'AVILA, Advogada: Dra. TATIANA MARA GODRY, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 569-41.2023.5.14.0402 da 14ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO ACRE, AGRAVADO: IRLANE PAOLA FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. PAULA YARA BRAGA DE CARLI, TECSERV - TERCEIRIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. JOAO RODHOLFO WERTZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 404-79.2023.5.05.0196 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON

NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, AGRAVADO: ANA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ELIEZER QUEIROZ DOURADO, Advogada: Dra. LUCIANA DOS SANTOS DA CRUZ, ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, Advogada: Dra. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-40.2020.5.09.0670 da 9ª Região**, RECORRENTE: JANICE DO ROCIO DE PAULA PEREIRA, Advogada: Dra. CRISTIANA VELEDA BERMUDEZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABIO FERREIRA, RECORRIDO: VALDECI CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO FERNANDES LUIZ, Advogado: Dr. RICARDO FERNANDES LUIZ, M.L.M. COMERCIO E PRODUCAO DE ARTEFATOS EM PLASTICOS REFORCADOS LTDA - ME, Advogada: Dra. CRISTIANA VELEDA BERMUDEZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABIO FERREIRA, Advogado: Dr. LUCAS CARNEIRO PORTO, Advogado: Dr. RODRIGO PUPPI BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 2402-14.2019.5.10.0801 da 10ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, AGRAVADO: DELICIO DE PAULA FERREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO OTAVIO CRESSONI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 661-08.2022.5.05.0013 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SIDNEI RICARDO SOUSA GUIMARAES, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS, Advogada: Dra. PALOMA COSTA PERUNA, AGRAVADO: DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, RECORRENTE: DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, RECORRIDO: SIDNEI RICARDO SOUSA GUIMARAES, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS, Advogada: Dra. PALOMA COSTA PERUNA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 392-43.2017.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DIEGO AUGUSTO SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. ANE FRANCINE SANTOS ALVES, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que o Reclamado proceda à retenção e ao recolhimento das quotas de responsabilidade da empregada e do empregador, respectivamente, calculadas sobre a majoração do "salário de participação" - utilizado como base de cálculo pela PREVI, nos moldes dos estatutos e regulamentos aplicáveis - em decorrência dos reflexos das verbas reconhecidas em juízo. Tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1001375-50.2023.5.02.0707 da 2ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA,

RECORRIDO: S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP, CONCESSIONARIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, FABIANA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FABIANO ALVES ZANONI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1000998-65.2018.5.02.0445 da 2ª Região**, Recorrente(s): DIREX LOGISTICA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO CEZARIO DE SANTANA, Advogado: Dr. JOAO CARLOS LIMA DA SILVA, Recorrido(s): ANDRE LUIS DE OLIVEIRA PAULA, Advogada: Dra. ASTRID DAGUER ABDALLA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000425-56.2023.5.02.0411 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: BERTA EMILIA DA SILVA, Advogada: Dra. SILVANA CRISTINA CRIVELARO, DINAMIC SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 101174-87.2018.5.01.0060 da 1ª Região**, RECORRENTE: NOVA DUQUERNE MUDANCAS LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA PAMPLONA BARCELOS NAHID, Advogado: Dr. RONALDO FIALHO DE ANDRADE, RECORRIDO: PAULO HENRIQUE PEREIRA, Advogada: Dra. ANA MARIA DOS SANTOS MAGALHAES, Advogado: Dr. ANTONIO JOSE DE MAGALHAES JUNIOR, Advogada: Dra. MARCIA REGINA ALVES DOS SANTOS MAGALHAES, Advogado: Dr. RAFAEL SANTOS MAGALHAES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20901-43.2021.5.04.0025 da 4ª Região**, RECORRENTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, RECORRIDO: B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, GILMAR RAMPININI SCHARF, Advogado: Dr. CELSO GIOVANI MASUTTI, Advogada: Dra. JULIANA SANTANA MATHIAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREMISSAS QUE EVIDENCIEM A CONDUTA CULPOSA DA ENTIDADE PÚBLICA. SÚMULA 331 DO TST", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1668-22.2012.5.02.0481 da 2ª Região**, RECORRENTE: JACKSON DE SANTANA CORREIA, Advogado: Dr. FABIO NAMI TAVARES, Advogada: Dra. GLAUCIA NAMI TAVARES ROQUE, Advogado: Dr. RICARDO NAMI TAVARES, Advogado: Dr. VALTER TAVARES, RECORRIDO: ROSANA APARECIDA BENEDITO, Advogada: Dra. ADRIANA DE AGUIAR EVANGELISTA, VIP ALIMENTOS E SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA,

MARCIA OLIVEIRA ARELLO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, §1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja reestabelecida a penhora de 30% sobre o salário percebido pela Executada, ressalvando-se, todavia, a necessidade de preservação de intangibilidade, para fins de subsistência, de valores equivalentes ao salário mínimo. **Processo: RR - 497-10.2017.5.12.0050 da 12ª Região**, Recorrente(s): GERSON STACHERA, Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Advogado: Dr. MIZAEL WANDERSEE CUNHA, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO DA SILVA GAMA, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE CUNHA, Advogado: Dr. FELIPE MIGUEL MENDONÇA FERREIRA, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 233-31.2016.5.06.0232 da 6ª Região**, EMBARGANTE: JULIANO KIHARA EIRELI - ME, Advogado: Dr. NICACIO CORREA NUNES FILHO, NISSEI SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. NICACIO CORREA NUNES FILHO, EMBARGADO: SAMIR RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. ADELSON JOSE DOS SANTOS CORDEIRO, Advogado: Dr. CLAYTON LUIZ FIGUEIREDO DE MELO, NISSEI MONTAGEM ELETROMECANICA INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Dra. GABRIELLA REIS OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 343-12.2018.5.12.0032 da 12ª Região**, Embargante: AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. LETÍCIA SCHWEITZER COSTA, Embargado(a): DALTON TOMAZ DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. SIMONI RIBEIRO DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 1001118-43.2022.5.02.0292 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JEAN GLAUBER TEIXEIRA VAZ, Advogado: Dr. ELTON DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. RICARDO MIGUEL SOBRAL, AGRAVADO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000183-53.2020.5.02.0007 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. DANIEL SPOSITO PASTORE, Advogada: Dra. DANIELA CRISTIANE DOS REIS, Advogado: Dr. JAIR TAVARES DA SILVA, AGRAVADO: CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. ALEXANDRE ABRAS, Advogado: Dr. ARTHUR ALBUQUERQUE DE CARVALHO, Advogada: Dra. BARBARA APARECIDA SANTIAGO HENNA, Advogada: Dra. BIANCA NATALI SILVA VIDAL, Advogada: Dra. BIANCA ULIVIERI, Advogado: Dr. BRUNO SCARPELINI VIEIRA, Advogada: Dra. CAMILA DOS SANTOS CORDINALI, Advogada: Dra. CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. DIEGO NUNES FERREIRA, Advogado: Dr. DIOGO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. FABIANO ZOCCO BOMBARDA, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNCAO, Advogado: Dr. GEOVANE SUZART MASCARENHAS, Advogado: Dr. GUSTAVO LUIS FONSECA DOS REIS LOPES, Advogada: Dra. KARINA AMADIO, Advogada: Dra. LEANDRA CRISTINA PAULA BORGES, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO AZEVEDO, Advogada: Dra. PAMELA TAIS AZEVEDO BEZERRA, Advogada: Dra. THAIS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 101592-23.2016.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Agravado(s): ANTENOR VICTOR BARRETO NETO, Advogado: Dr. FABIANO DE CARVALHO QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101455-59.2017.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): FERNANDA CRISTINA SABINO RIBEIRO IZIDORIO, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, Agravado(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO, Advogada: Dra. CRISTIANE DA SILVA MARCOS BONACORDI, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. PEDRO EMYGDIO CABRAL DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. LUIZ RENATO BUENO, Advogado: Dr. BRUNO IBRAHIM TRABALLI, RAIA DROGASIL S.A., Advogado: Dr. DÉCIO FREIRE, Advogado: Dr. DIEGO JORGE MACEDO, Advogada: Dra. ANA MARIA DOMINGUES SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. ANDRE MASSARA VIGGIANO, Advogada: Dra. KATIA CRISTINA BALTHAZAR DA FONSECA, Advogado: Dr. RENATA DE FREITAS MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100033-68.2020.5.01.0058 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JOSE SILVINO ALVES, Advogado: Dr. FERNANDO RANGEL FRAGA, Advogado: Dr. RUBENVAL BRAGA FRANCO, AGRAVADO: CONDOMINIO DO EDIFICIO ROSALVO, Advogado: Dr. FABRICIO ELIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GUILHERME JERONIMO RAMOS BARBALHO PINTO, Advogado: Dr. LEONARDO MACHADO SOBRINHO, Advogada: Dra. TATIANA DE SOUZA GOMES BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita pela parte, razão pela qual se impõe a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 4.453,99), o que perfaz o montante de R$ 44,53 (quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), a ser revertido em favor da Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 20243-90.2023.5.04.0011 da 4ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, AGRAVADO: MARILEDA DE FATIMA DUARTE GOMES, Advogado: Dr. SAMIR SARQUIS MUNOZ GABECH, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$ 56.413,57), o que perfaz o montante de R$ 2.820,67, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 20065-88.2022.5.04.0331 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SINOS TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. DANIEL PAULO KNIELING, SINOS TRANSPORTES LOGISTICA INTEGRADA LTDA - ME, Advogado: Dr. MONIR FERRANTI, Advogada: Dra. PRISCILA PACHECO DE ARAUJO, AGRAVADO: JOAO BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE DA SILVA MORALES, Advogado: Dr. FELIPE OLIVEIRA SCHERER, ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS RODOLLO LTDA, Advogado: Dr.

GUSTAVO BERTELE, SINOS TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. DANIEL PAULO KNIELING, SINOS TRANSPORTES LOGISTICA INTEGRADA LTDA - ME, Advogado: Dr. MONIR FERRANTI, Advogada: Dra. PRISCILA PACHECO DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 16201-26.2023.5.16.0023 da 16ª Região**, AGRAVANTE: FM MODEL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO TRAJANO DA SILVA FILHO, AGRAVADO: VANEI DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. ARISSON CARNEIRO FRANCO, Advogado: Dr. JULIO CESAR CAVALCANTE SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12169-11.2022.5.15.0097 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BETA CLEAN & SERVICE LTDA., Advogada: Dra. ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS CARDONIA, Advogada: Dra. CAROLINA CORREA MENDES, AGRAVADO: JACKELINE MARIA SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. IRISMAR DOS SANTOS SEPULVEDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11200-09.2022.5.18.0001 da 18ª Região**, AGRAVANTE: PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS RAMOS JUBE, Advogada: Dra. DAIANA LACERDA DE MORAIS MELO PRAXEDES, Advogada: Dra. JEANE CRISTINA MACHADO, AGRAVADO: VILANIR DA SILVA MORAIS, Advogada: Dra. CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 4% sobre o valor dado à causa (R$ 34.798,40), o que perfaz o montante de R$ 1.391,93 (um mil trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10995-13.2018.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE, Advogado: Dr. EDMAR ANTONIO ALVES FILHO, Advogada: Dra. IZABELLA LORRAYNE GONÇALVES MACEDO, Advogada: Dra. NILMA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. RAYANE FREITAS ARAÚJO, Advogado: Dr. GABRIEL AUGUSTO DE SOUZA PASSOS, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Agravado(s): ENEL BRASIL S.A., Advogado: Dr. RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE, KERLEY FERREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. FÁBIO BARROS DE CAMARGO, POTÊNCIA MEDIÇÕES LTDA, Advogada: Dra. DAIANE MARCELA ROMÃO SOUSA,, Advogado: Dr. ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS, Advogado: Dr. VINICIUS RIOS BERTUZZI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10900-82.2015.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): IMPORTADORA AUTO PEÇAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. DANIELA NOBRE DE MELO NOGUEIRA, Advogado: Dr. ROBERTA EULALIA VASCONCELOS LYRA DA SILVA, Advogado: Dr. CRISTIANA MARIA DA SILVA, Agravado(s): INDUSTRIAL PORTO RICO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. BRUNO DE GOES GERBASE, Advogado: Dr. RODRIGO TRINDADE MELLO RANGEL, JOAO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. FREDERICO LOIOLA, USINA SACRAMENTO LTDA., Advogada: Dra. CAMILA MONTENEGRO COELHO

AMORIM, Advogado: Dr. GUSTAVO MARTINS DELDUQUE DE MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 10820-38.2018.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): CARLOS FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. EMÍLIO ANTÔNIO GUIMARÃES SOUZA, Advogado: Dr. ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CARLOS GUSTAVO OLIVEIRA E SILVA, Advogada: Dra. JUCÉLIA MARTINS LIMA, Advogada: Dra. MARINA LAPONEZ MAIA, Advogado: Dr. MATEUS VIEIRA BOMTEMPO, Advogado: Dr. DANILO OLIVEIRA MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10804-69.2022.5.15.0048 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Procurador: Dr. Cláudio Falcão Dias dos Santos, Agravado(s): MARIA LUCIA MOTA COLOMBO, Advogada: Dra. ADRIANA CASANOVA GARBATTI, Advogado: Dr. RODRIGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10803-38.2015.5.03.0089 da 3ª Região**, Agravante(s): MILTON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. DANIELLE TANIA CUNHA SILVA, Advogado: Dr. BRUNA FROES PORTES, Advogado: Dr. ROMULO AUGUSTO REZENDE LINHARES, Advogado: Dr. SILVANETE PINTO DE MORAIS, Advogado: Dr. SUELEN GONZAGA SILVA, Advogado: Dr. ELIZANDRA GONCALVES CARDOSO SILVA, Advogado: Dr. JEDERSON ELDER CORDEIRO SILVA, Advogado: Dr. JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA, Advogado: Dr. KIRK DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. FRANCISCO CARLOS FRANCO, Advogado: Dr. GLICIANA VIEIRA DE ARAUJO, Agravado(s): ENGELMASSA CONSTRUCOES EIRELI - ME, Advogado: Dr. MAURÍCIO PEDROSA PEREIRA, ENGELMONT EDIFICACOES EIRELI - ME, FABIO AUGUSTO COTTA, GUSTAVO AUGUSTO COTTA ANDRADE, JOSE DA CONSOLACAO ANDRADE, LIVIA RAQUEL COTTA ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10469-38.2015.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): BR TELEMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. JOÃO HENRIQUE KÜHL BICALHO, Advogado: Dr. TIAGO LUÍS COELHO DA ROCHA MUZZI, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDADOS, Advogado: Dr. LEONARDO RIBEIRO SALOMON, Advogado: Dr. ERIK DE AMORIM RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos do Sindicato Reclamante e da Reclamada e, constatada manifesta inviabilidade dos agravos interpostos e o caráter protelatório das medidas eleitas, impõe-se aplicar à cada parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ 35.000,00), o que perfaz o montante de R$ 700,00 (setecentos reais), a ser revertido em favor das partes Agravadas, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10466-28.2019.5.15.0072 da 15ª Região**, AGRAVANTE: IBERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, Advogada: Dra. AMANDA BITTENCORT ANDREAZI, Advogado: Dr. MARCIO DE SOUZA HERNANDEZ, Advogado: Dr. RODRIGO VEIGA GENNARI, AGRAVADO: ADNAN ZOPOLATO FANTE, Advogado: Dr. GUSTAVO CARONI AVEROLDI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10440-07.2015.5.15.0125 da 15ª Região**, Agravante(s): ANTÔNIO ILTON MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JAIME LUÍS ALMEIDA SOUTO,

Agravado(s): USINA BAZAN S.A., Advogado: Dr. JOÃO DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. SILVANA FELÍCIO MUNHOZ, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 986-54.2023.5.13.0003 da 13ª Região**, AGRAVANTE: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MEDIO REDENCAO LTDA - ME, Advogada: Dra. LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA, CMB EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA, SISTEMA EDUCACIONAL GENIUS LTDA - ME, Advogada: Dra. LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA, CM BAIRRO DOS ESTADOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA, SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO LTDA - ME, Advogada: Dra. LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA, DOM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS EDUCACAO INFANTIL LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA, CM OCEANIA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA, AGRAVADO: ALEISSA RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Dra. HELOISA GONCALVES MEDEIROS DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. RENAN ALLINSON RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. RENATO MACIEL DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ R$ 29.307,76), o que perfaz o montante de R$ 586,15, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 894-97.2021.5.07.0008 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MARCOS ALEXANDRE FARIAS DE AQUINO, Advogado: Dr. LUCAS LUIS GOBBI, AGRAVADO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., Advogado: Dr. ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 826-07.2019.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): APARECIDA ELIZABETH ANDRETTO RIBEIRO, Advogada: Dra. JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. LEANDRO THOMAZ DA SILVA SOUTO MAIOR, Advogado: Dr. LAIS LIMA MUYLAERT CARRANO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogado: Dr. SAMANTHA BRAGA GUEDES, Advogado: Dr. ANDREY RONDON SOARES, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Advogado: Dr. GLEICIANE GOMES DE ASSIS, Advogado: Dr. GLAUCIA MARIA CARDOSO, Advogado: Dr. JACÓ CARLOS SILVA COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 364-31.2023.5.06.0015 da 6ª Região**, AGRAVANTE: CAMILA ROSENDO RODRIGUES, Advogado: Dr. ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS, AGRAVADO: PV ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. LUIZ OTAVIO MONTEIRO PEDROSA, Advogada: Dra. MANUELA CRUZ DE LUCENA, DIGITAR RECIFE LTDA, Advogado: Dr. LUIZ OTAVIO MONTEIRO PEDROSA, Advogada: Dra. MANUELA CRUZ DE LUCENA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 263-31.2023.5.07.0026 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES,

AGRAVADO: CICERO SOARES DE FREITAS, Advogado: Dr. DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSE CARLOS LOLI JUNIOR, ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. SHEILA BALESTEROS MIRANDA, Advogada: Dra. YAMARA MARIATH RANGEL VAZ, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 160-17.2024.5.08.0008 da 8ª Região**, AGRAVANTE: NATALIA DA COSTA ROSARIO, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Advogada: Dra. PATRICIA FERNANDA DE ALBUQUERQUE FAGUNDES, AGRAVADO: MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. WILSON SALES BELCHIOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 426.601,52), o que perfaz o montante de R$ 4.266,01, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 103-85.2021.5.05.0008 da 5ª Região**, AGRAVANTE: OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A, Advogado: Dr. BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA, Advogado: Dr. JAMIL CABUS NETO, Advogado: Dr. VICTOR DANTAS CABUS, AGRAVADO: REGINALDO DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MASCARENHAS FREIRE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 90-46.2023.5.07.0013 da 7ª Região**, AGRAVANTE: JOSE CLERTON MACEDO LIMA, Advogado: Dr. AFONSO HENRIQUE DE LIMA CAMPOS TORRES, AGRAVADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. AMELIA VASCONCELOS GUIMARAES, Advogada: Dra. PATRICIA VIEIRA FIGUEIREDO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 2.949.171,95), o que perfaz o montante de R$ R$ 29.491,71, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 52-16.2022.5.09.0562 da 9ª Região**, AGRAVANTE: USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL, Advogado: Dr. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, AGRAVADO: ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. THIAGO VENTURINI FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 29-10.2024.5.13.0006 da 13ª Região**, AGRAVANTE: THOMIS STEPHAN SOARES BOTELHO, Advogada: Dra. SUELY SOARES DA SILVA, AGRAVADO: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. DANIEL TORRES PESSOA, Advogada: Dra. LIGIA GONCALVES DE MAGALHAES ALMEIDA, CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. RENATO SAUER COLAUTO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001573-05.2019.5.02.0036 da 2ª Região**, AGRAVANTE: AURINO BERNARDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ARIDES DE CAMPOS JUNIOR, Advogada: Dra. DANIELA SILVA LOPES, Advogado: Dr. VILSON DO NASCIMENTO, AGRAVADO: PIER PARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME, JEAN PIER BLUM, NEUSA SANTANA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de

instrumento. **Processo: AIRR - 1001142-78.2021.5.02.0301 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EUGENIA M N NUNES - BAR, Advogado: Dr. JOAO LUIZ BARRETO PASSOS, EUGENIA MARIA DO NASCIMENTO NUNES, Advogado: Dr. JOAO LUIZ BARRETO PASSOS, Advogada: Dra. NATHALIA DE FREITAS MELO, AGRAVADO: RAQUEL SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE JAKSON BEZERRA DE AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000148-19.2022.5.02.0009 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TEMON TECNICA DE MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Dra. NILZA MARIA LOPES MARINHO, Advogado: Dr. SERGIO RICARDO DA SILVA, AGRAVADO: JOSE ELIANO BESERRA DA SILVA, Advogada: Dra. LUCIA YOSHIKO KOHIGASHI LUZ, MPD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. FELIPE NAVEGA MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 20336-08.2019.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO JUCHEM, Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO JUCHEM, Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Agravado(s): BRUNO PACHECO GEREMIAS, Advogado: Dr. DIEGO DA VEIGA LIMA, TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO JUCHEM, Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela terceira Reclamada; e, II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11686-64.2021.5.15.0113 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FERNANDA DE ALMEIDA SIQUEIRA SILVA, Advogada: Dra. PATRICIA FERREIRA ACCORSI, AGRAVADO: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Advogado: Dr. FERNANDO HENRIQUE MEDICI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60-90.2023.5.09.0195 da 9ª Região**, RECORRENTE: COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, Advogada: Dra. ALINE CORNELISSEN, Advogada: Dra. ANGELICA LISBOA DE ARAUJO ANDRADE, Advogada: Dra. CAMILLA SAGAWA DE MORAIS, Advogada: Dra. KARYNA PIEROZAN, Advogado: Dr. LUIZ GABRIEL POPLADE CERCAL, Advogada: Dra. MANUELLA BASTOS CERCAL, Advogada: Dra. RAFAELA CAROLINE UTO TIBOLA, Advogado: Dr. ROGERIO POPLADE CERCAL, Advogada: Dra. SANDRA ANTUNES ZENATTI, Advogada: Dra. SUZANA LIDIA MALUF MARQUES CERCAL, Advogado: Dr. THADEU BASTOS CERCAL, RECORRIDO: VALERIA SOUSA NASCIMENTO, Advogada: Dra. ALISSON DAVID PAGANINI SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 10796-14.2017.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. JACQUELINE LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, Advogado: Dr. VERONICA MATEUS, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANA CORREA PIRES, Advogado: Dr. SÉRGIO ESBER

SANT'ANNA, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JORGE DONIZETI SANCHEZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), apenas quanto ao tema "correção monetária";. **Processo: Ag-AIRR - 11567-48.2017.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogado: Dr. MARCELO PERES BORGES, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Agravado(s): VINICIUS DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. LEOPOLDO DE MATTOS SANTANA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da ausência de transcendência e remeter o agravo de instrumento para análise do Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1444-55.2017.5.12.0053 da 12ª Região**, Agravante(s): JESSICA SALVAN, Advogado: Dr. KEYNES JOSÉ LUIZ FERRO, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogado: Dr. CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PERES, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Procuradora: Dra. Raquel de Souza Felício, Procuradora: Dra. Giovana Maria Ghisi da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática em relação ao tema "nulidade - negativa de prestação jurisdicional", remetendo ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; II - conhecer do agravo de instrumento e, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1280-28.2014.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Agravado(s): NORMANDO LUGARINI, Advogado: Dr. MAURO JOSÉ AUACHE, Advogado: Dr. MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da ECT; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 20169-89.2016.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SUBCONDOMÍNIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMÕES PIRES, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE LUIS SILVA, Advogada: Dra. JOANA MARLI GULARTE MORAES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial , para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), apenas quanto ao tema "horas extras. registro de jornada. acordo de compensação de jornada na modalidade banco de horas";. **Processo: ARR - 10694-42.2015.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO

APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO, SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. ELIANE VAZ PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO ROLAND RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, VANDERLEY DOS SANTOS FREIRE, Advogada: Dra. VERÔNICA FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 159-21.2017.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNÉ NETO, Advogada: Dra. MÁRCIA REGINA RODACOSKI, Advogado: Dr. CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, Agravado(s) e Recorrido(s): QUITÉRIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. WANDERSON LAGO VAZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), quanto ao tema "horas "in itinere" - previsão em norma coletiva - fixação de critérios - validade". **Processo: AIRR - 1000539-28.2023.5.02.0303 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Procurador: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS DE MORAIS, Advogado: Dr. ARMANDO FERNANDES FILHO, Advogado: Dr. VERA LUCIA BARRIO DOMINGUEZ, Advogado: Dr. JEFERSON ALISON SILVA DE JESUS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 101643-62.2016.5.01.0462 da 1ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Agravado(s): AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS - ME, Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, RONALDO CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO SANTANA LINS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), apenas quanto ao tema "juros e correção monetária";. **Processo: AIRR - 21490-90.2015.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO, Advogado: Dr. RAFAEL CORRÊA DE BARROS BERTHOLD, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA ANTON BOTTINI, Advogado: Dr. CÍCERO TROGLIO, Advogado: Dr. CÉSAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 21307-35.2015.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE

PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. RAFAEL ARRUDA BROLL, Agravado(s): ALINE DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. FERNANDO CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO ALVARES DURGANTE, MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, Procuradora: Dra. Marina Barradas, SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - SEC, Advogado: Dr. JACIMAR LUCIANO VALAR, Advogado: Dr. FRANCISCO COLLES AGUIAR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 20749-84.2014.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogada: Dra. TAINÁ FRANCK SARMENTO, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Agravado(s): RENATO TROIAN DA SILVA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 20258-23.2018.5.04.0403 da 4ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Agravado(s): LEANDRO RAMAO BEDIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. ELOISA FÁTIMA DOS PASSOS DAHMER, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), apenas quanto ao tema "juros e correção monetária". **Processo: AIRR - 11104-58.2017.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. JAKELINE DE CHICO, Agravado(s): JAIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. FÁBIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI, Advogado: Dr. LUCAS ANDRÉ FERRAZ GRASSELLI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial , para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10660-44.2019.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS EUSTAQUIO DA SILVA, Advogada: Dra. DAIANE CARDOSO SALES, Advogado: Dr. FLÁVIA CORREA BALSAMÃO LUCAS, Advogado: Dr. ALEXANDRE EUSTAQUIO SANTOS MIRANDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), apenas quanto ao tema "FÉRIAS REGULARMENTE CONCEDIDAS. REMUNERAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 145 DA CLT. PAGAMENTO EM DOBRO. IMPOSSIBILIDADE";. **Processo: AIRR - 1856-56.2013.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIANO HORA DE BARROS SILVA, Agravado(s): MARCOS ANTONIO

SANTANA RITA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA BARROS FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1309-89.2012.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, LUIS EMANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO SALVADOR LOMBA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), quanto ao tema RMNR. **Processo: AIRR - 254-77.2015.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Agravado(s): EROMIR OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO BARROS CORREIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 129-80.2014.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): NELSON DE MIRANDA MELO, Advogado: Dr. JOSÉ HENRIQUE COELHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 100-74.2012.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. LAPA & GÓES E GÓES ADVOGADOS E CONSULTORES, Agravado(s): EUDÍSIO SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. CARLOS ALFREDO CRUZ GUIMARÃES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do agravo de instrumento da Petrobras e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RR - 10578-39.2021.5.15.0003 da 15ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ALINE ROSSIGALI DO PRADO LOPRETO, Recorrido(s): WANDERSON PEREIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogada: Dra. MELISSA KARINA TOMKIW DE QUADROS, Advogado: Dr. LUIZ MIGUEL ROCIA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XVII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento da gratificação de 70% sobre o abono pecuniário, a partir do Memorando Circular 2316/2016 GPAR/CEGEP. **Processo: RR - 340-59.2021.5.05.0028 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. LUANDA ALVES VIEIRA CRUZ, Recorrido(s): ALEX DAMASCENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,

por ofensa ao art. 7º, XVII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento da gratificação de 70% sobre o abono pecuniário, a partir do Memorando Circular 2316/2016 GPAR/CEGEP. **Processo: Ag-RRAg - 1000255-33.2019.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCIO NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Advogado: Dr. LEANDRO MELONI, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. EVELIZE REGINA MENDES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo em agravo de instrumento, quanto ao tema "justiça gratuita", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), restando sobrestado o exame do agravo em recurso de revista para a próxima assentada. **Processo: RRAg - 969-58.2018.5.12.0023 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CIRO MARCELINO OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. FELIPE COSTA SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "limitação da condenação", por violação do artigo 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação do valor da condenação aos montantes atribuídos na inicial, determinando que os valores serão apurados em regular liquidação de sentença; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "justiça gratuita", por violação do artigo 790, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante o benefício da justiça gratuita. Impõe-se a condenação do Autor ao pagamento de honorários advocatícios, ficando a parcela sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, §4º, da CLT e na ADI 5766 do STF. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1002149-98.2021.5.02.0271 da 2ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Recorrido(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. ANA PAULA CAVALCANTI DE AZEVEDO, ELAINE CRISTINA SIPRIANO, Advogado: Dr. MAYARA COUTINHO SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1001291-55.2016.5.02.0073 da 2ª Região**, Recorrente(s): CARLOS GENTIL DE SOUSA, Advogado: Dr. MARCELO ALBERTO RUA AFONSO, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 11897-42.2017.5.03.0027 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Recorrido(s): MARIO JUNIOR LOPES DA CUNHA PERES, Advogado: Dr. LEANDRO FERREIRA DA LUZ, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito,

dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas relativas ao trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras que excedem a jornada prevista em instrumento coletivo, com dedução de eventuais valores comprovadamente pagos sob o mesmo título, observadas as diretrizes impostas nas normas coletivas aplicáveis e colacionadas aos autos, bem como a respectiva vigência, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11429-34.2022.5.15.0071 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Dr. Hélio Silva de Vasconcelos Mendes Veiga, Recorrido(s): CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE MOGI GUAÇU - CASMOÇU, Advogado: Dr. VERA MARQUES AIELLO, CLAUDIO PESSOA DE BARROS FILHO, Advogado: Dr. DAVID CESAR DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11138-58.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Recorrido(s): APARÍCIO FERREIRA FARIAS, Advogada: Dra. MÁRCIA CLEÓPATRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANA CAROLINA ANDRADE MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas relativas ao trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras que excedem a jornada prevista em instrumento coletivo, com dedução de eventuais valores comprovadamente pagos sob o mesmo título, observadas as diretrizes impostas nas normas coletivas aplicáveis e colacionadas aos autos, bem como a respectiva vigência, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 2023-25.2013.5.01.0481 da 1ª Região**, Recorrente(s): ELIANA MOTA CARNEIRO, Advogado: Dr. ROMUALDO MENDES DE FREITAS FILHO, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Indenização por danos materiais. Pensão mensal vitalícia", por violação do artigo 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem (fl. 499) quanto à condenação ao pagamento de pensão mensal, mantendo-se os valores e demais parâmetros estabelecidos na decisão de primeiro grau. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 11259-79.2018.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, Agravado(s): DELAMAR JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. GILFARLEY SOARES MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10958-52.2021.5.18.0141 da 18ª Região**, Agravante(s): CMOC BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS, Agravado(s): WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO

FERREIRA ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10371-15.2023.5.03.0129 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTADORA DANIEL & CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. RAFAELLI MOREIRA CESAR, Agravado(s): RONALDO VITOR RICARDO, Advogado: Dr. RODRIGO CARVALHAES PERES, Advogado: Dr. ERIKA BRANDAO CARVALHAES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10520-84.2017.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. HENRIQUE GUILHERME REZENDE FERREIRA, Advogado: Dr. RONALDO FRAIHA FILHO, Agravado(s): LAIANE DE SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. MÁRCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, PAG S.A. MEIOS DE PAGAMENTO, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20342-72.2022.5.04.0471 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. AGDA DA SILVA DIAS, AGRAVADO: SILVIA POLIDORO LASKOSKI, Advogada: Dra. ADRIANA DE GOES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$ 3.000,00), o que perfaz o montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11969-70.2016.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): ARMAZEM MUNICIPAL COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA BORGES, Agravado(s): EDMAR JUNQUEIRA BRAGA, Advogado: Dr. ADILSON MENAS FIDÉLIS, Advogada: Dra. PATRÍCIA LUCINDA GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. GABRIEL LEMOS DE EURIDES CAMPOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 1001091-48.2023.5.02.0317 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, RECORRIDO: MARIA ELIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS CHNAIDERMAN, Advogado: Dr. EDSON KIYOSHI MURATA, Advogado: Dr. MARCELO SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO CARLOS, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogado: Dr. RAFAEL VASCONCELOS OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11103-77.2023.5.03.0005 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: ARIANE ASSUNCAO AMORIM, Advogado: Dr. FERNANDO

ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, TIM S/A, Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 2.521,75 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R$ 50.435,00), em favor da parte reclamante. **Processo: RRAg - 11323-84.2017.5.03.0167 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): NATALINO FRANCISCO DE SOUSA, Advogado: Dr. THYAGO ASSIS MALHEIROS, Agravado(s) e Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg - 946-10.2010.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES E OUTRAS, Advogado: Dr. AMILCAR DELVAN STÜHLER, Advogado: Dr. MILCA MICHELI CERQUEIRA LEITE, Advogado: Dr. WELLINGTON LUIZ AFFORNALI, Agravado(s) e Recorrente(s): VERA LUCIA LUMIKO FURUHATA, Advogado: Dr. VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 20641-11.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Recorrente(s): SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE, 1867 - SOGIPA, Advogado: Dr. FABIANO MINUZZI FACCIN, Recorrido(s): FABIANA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ITACIR FORLIN, Advogada: Dra. FRANCELI PEDOTT DIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 11475-12.2013.5.03.0026 da 3ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Recorrido(s): RENATO RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. MARCELO PINTO FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 10675-17.2017.5.15.0088 da 15ª Região**, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. NEWMA SILVA RAMOS MAUÉS, Advogada: Dra. SÍLVIA RODRIGUES DA ROCHA VIEIRA, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO, Advogado: Dr. RODRIGO MAIA RIBEIRO ESTRELLA ROLDAN, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, Recorrido(s): DANIEL SILVA ZILLI, Advogado: Dr. ANDERSON GARCIA KATO, Advogado: Dr. ALEXANDER CAMPOS DE LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 215-24.2020.5.13.0022 da 13ª Região**, Recorrente(s): AKELLES IRINEU GOMES DUTRA, Advogado: Dr. ANDRÉ FERRAZ DE MOURA, Recorrido(s): MULTI MARCAS EDITORIAIS LTDA, Advogado: Dr. ALEXSANDRO ALVES RAMALHO, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. RAQUEL FERREIRA SANTOS CISNEIROS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 35-79.2015.5.05.0612 da 5ª Região**, Recorrente(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. VIRGILIA BASTO FALCAO, Advogado: Dr. LUÍS EDUARDO LYRA LINS, Advogado: Dr. DIEGO COSTA ALMEIDA, Advogada: Dra. GEÓRGIA GUIMARÃES KRUSCHEWSKY SANTOS,

Recorrido(s): VALDEMIR DA SILVA ARGOLO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO, Advogado: Dr. JOÃO HIGINO NETO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 24764-11.2015.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. FERNANDO FRIOLLI PINTO, Agravado(s): JORCINEY DA SILVA ACUNHA, Advogada: Dra. KARIS MARQUES FERREIRA DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 24309-46.2015.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. FERNANDO FRIOLLI PINTO, Agravado(s): JULIANO CATARINO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO GALEANO MOURAO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 17685-55.2018.5.16.0022 da 16ª Região**, Agravante(s): LUINALDO RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR AMARO, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10889-74.2020.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): ELIANA SAO ROQUE MARTINS, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. DIÓGENES ELEUTÉRIO DE SOUZA, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. GIOVANNA RICUPITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. TATIANA MARQUES MORO NAKATANI, Advogada: Dra. SIMONE CUSTÓDIO JANA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: a Dra. KARINA DURAES DOS SANTOS, patrona da parte ELIANA SAO ROQUE MARTINS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10888-40.2015.5.15.0105 da 15ª Região**, Agravante(s): NILTON SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. SAAD APARECIDO DA SILVA, Agravado(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10860-02.2021.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. TACKSON AQUINO DE ARAÚJO, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DIAS, Advogado: Dr. GUSTAVO DE FREITAS ESCOBAR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10207-81.2023.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. LUCIMAR AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA ZANGRANDO, Agravado(s): MARCIO MELILLO, Advogado: Dr. CHAQUIBE HASSAN SOUKI HÚNIOR, Advogado: Dr. PRISCILA FREITAS PEREIRA DA COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do

art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1674-02.2015.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): EDVALDO LIMA SANTOS, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Agravado(s): AUTO VIACAO MODELO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-ARR - 1443-53.2015.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Agravado(s): ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, EDUARDO LAURITO DA SILVA, Advogado: Dr. UDNO ZANDONADE, Advogado: Dr. GUSTAVO CANI GAMA, Advogada: Dra. LETÍCIA DURVAL LEITE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-ARR - 1132-35.2017.5.06.0251 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENÉRGETICA DE PERNAMBUCO S.A. - CELPE, Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., JOSE JUNIOR SIMPLICIO DA SILVA, Advogada: Dra. THELMA MARIA MOURA MARQUES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 1049-43.2015.5.12.0050 da 12ª Região**, Agravante(s): F.M.T. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO ABAGGE, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE GONÇALVES, Advogado: Dr. IGOR FERNANDES BERNARDINO, Agravado(s): LETÍCIA REGINA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. NELSON GONÇALVES GRUNER FILHO, Advogado: Dr. ALESSANDRO GRUNER, Advogado: Dr. NELSON GONÇALVES GRUNER, Advogado: Dr. CARLOS DA ROSA TORRET, Advogado: Dr. RAFAEL VIEIRA SILVEIRA, MAURO GONÇALVES NETO - ME E OUTRA, Advogado: Dr. RALF JOSÉ SCHMITZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 434-37.2019.5.13.0001 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO, Advogada: Dra. MAURA VIRGÍNIA MAGALHÃES BORBA SILVESTRE, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Agravado(s): LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO DIAS ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. SARAH MARGARETTE BEZERRA PINTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 11363-03.2017.5.18.0053 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): LUANA DIAS DE FREITAS GUERREIRO, Advogado: Dr. JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 10808-83.2016.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): D.M.A.W., Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): C.E.F.C., Advogado: Dr. WLADEMIR ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 257-65.2010.5.15.0120 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EDUARDO CURY JUNIOR, Advogada: Dra. THAÍS PRATES DE

MACEDO CRUZ, Agravado(s) e Recorrido(s): ADAIR BUENO LEAO, Advogado: Dr. DANIEL DE LUCCA E CASTRO, CARLOS ALBERTO FERREIRA LEAO, Advogado: Dr. DANIEL DE LUCCA E CASTRO, CIASERV VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. JOSEANE APARECIDA ANDRADE MARANHA RIBEIRO, CLADU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CONSORCURY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA, DISTRIBUIDORA DE PECAS IRCURY COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, EBC2 SERVICOS LTDA, ESTOQUE AQUI ARMAZENAGEM LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. MARCOS SACOMAN, IRCURY BATATAIS VEICULOS LTDA, ISABEL CRISTINA BUENO LEAO, LEÃO E LEÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. DIOGO SAKAMOTO PONTES, LUCA EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., LÚCIO CORREIA BARROS, LUIZ CLAUDIO FERREIRA LEAO, MANOEL FERREIRA LEAO NETTO, PACEM SERVICOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, VALMIR ROMUALDO PIMENTA DE MOURA, Advogado: Dr. FÁBIO RICARDO LAROSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 10369-69.2016.5.03.0071 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, G3 ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL RAMOS ABRAHÃO, Agravado(s): ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., CINTIA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. ARTHUR FRANCO CARVALHO, Advogado: Dr. HÉLIO BICALHO GUIMARÃES, UNIÃO (PGF), Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 890-61.2011.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): MILTON MELO SANTOS, Advogada: Dra. MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO VICTOR DE AGUIAR MENEZES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO, patrono da parte MILTON MELO SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 623-56.2018.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. FABIANA DINIZ ALVES, Advogado: Dr. RAFAEL DE LACERDA CAMPOS, Advogado: Dr. BRAULIO FERREIRA DUTRA, UESCLEI SERCUNDES SILVA, Advogado: Dr. JÚLIO TÁCIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 143700-97.2009.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, Advogado: Dr. JOSÉ VELLOSO, Agravado(s): LUIZ DE MORAIS REGO FILHO, Advogada: Dra. ALICE MÍRIAM BITTENCOURT E SILVA, Advogado: Dr. FELIPE NICOLAU RAMOS ZULO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. FELIPE NICOLAU RAMOS ZULO, patrono da parte LUIZ DE MORAIS REGO FILHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ARR - 20564-96.2014.5.04.0252 da 4ª Região**, Agravante(s):

SOUZA CRUZ LTDA., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Agravado(s): WALTER GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. LÍDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA, Advogado: Dr. DIEGO DA VEIGA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-ED-RR - 12416-09.2015.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Agravante(s) e Agravado(s): JOSE LUIZ ALTELINO, Advogado: Dr. WALTER GASCH, Advogado: Dr. JOÃO GASCH NETO, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. ALESSANDRA MARQUES MARTINI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10877-45.2020.5.03.0048 da 3ª Região**, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Agravado(s): MARA LUCIA MELLO SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO GUIMARÃES BORGES, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO SANTOS, Advogado: Dr. NATHALIA MOTA BORGES, Advogado: Dr. GABRIEL SANTOS LEMOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1330-68.2017.5.09.0872 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Agravado(s): SANDRO LEONARDO MAZZER, Advogado: Dr. NELSON ALCIDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO EVANGELISTA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 671-94.2017.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. VIVIANE BARROS ALEXANDRE, Advogado: Dr. HELEN CRISTINE DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogada: Dra. MÔNICA CODIGNOLE PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): HÉLIO HONÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER NUNES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg - 1039-78.2017.5.09.0125 da 9ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Agravante(s) e Recorrido(s): MARLENE BORTOLOSSI NONATO, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10934-89.2018.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s): SANDRA DANIELE BARBOSA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. FERNANDA GIMENEZ CIRIACO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ROSANO CAMARGO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 1296-62.2016.5.12.0026 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCOS ALBERTO DA GAMA, Advogado: Dr. ÁLVARO OTÁVIO RIBEIRO DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa,

Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 154500-44.2013.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Agravante(s) e Agravado(s): JEFFERSON GONÇALVES E LARISSA ARAÚJO GONÇALVES (SUCESSORES DE ALAIR BARBOSA ARAÚJO), Advogado: Dr. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 11373-97.2017.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. VIDAL RIBEIRO PONÇANO, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. LETÍCIA ALVES GOMES, Advogado: Dr. DANILO DE ANDRADE FERNANDES, JOSIANE BRUM DE SOUZA, Advogado: Dr. ELIZEU DINIZ SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 126-75.2019.5.09.0659 da 9ª Região**, Agravante(s): SEBASTIANA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, Agravado(s): RAFIBAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. ANA PAULA DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg - 11005-37.2019.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO LUIZ DE MATOS XAVIER, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): CONDOR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO ALOUCHE, SPS BH LOGISTICA APLICADA LTDA, Advogado: Dr. SANDRA APARECIDA JORDÃO, WESLEY VALDEVINO DE FREITAS SALES, Advogado: Dr. LEONARDO GARCIA DE AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, patrono da parte BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 11188-74.2016.5.15.0102 da 15ª Região**, Recorrente(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA BENTO, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10887-45.2022.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): EDNEY NASCIMENTO MORAES, Advogado: Dr. DIOGO DA ROCHA DOMINGUES, Advogado: Dr. MAURO CESAR FERREIRA DA SILVA, Agravado(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, Advogado: Dr. SAMIRA FRANCA ABDALA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 10385-29.2014.5.01.0045 da 1ª Região**, RECORRENTE: VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, RECORRIDO: PEDRO PAULO MOREIRA PAIVA, Advogado: Dr.

ROGERIO JOSE PEREIRA DERBLY, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 943-68.2010.5.02.0007 da 2ª Região**, RECORRENTE: GENI APARECIDA SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. CLAUDEMIR LUIS FLAVIO, RECORRIDO: SOLANGE OURIQUE HENRIQUE - EPP, EMBALAGENS GRECO PRETE LTDA - ME, SOLANGE OURIQUE HENRIQUE, Advogada: Dra. FERNANDA ANDRIOLI CAVALHEIRO, FRANCISCO GAMBOA HENRIQUE, Advogada: Dra. FERNANDA ANDRIOLI CAVALHEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100351-85.2021.5.01.0003 da 1ª Região**, AGRAVANTE: VERZANI & SANDRINI PARKING ESTACIONAMENTO LTDA, Advogada: Dra. ALBERTO CARDOSO MACEDO, Advogado: Dr. GABRIEL BRAVO FARIA, Advogado: Dr. GUSTAVO BARROS MACEDO MAIA, Advogado: Dr. RAFAEL GUIMARAES VIEITES NOVAES, AGRAVADO: RAFAEL SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. CAROLINE FARIAS GODINHO RODRIGUES, Advogada: Dra. TAMARA REIS GONCALVES CARREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. BERNARDO ANTUNES PEREZ DURAN, patrona da parte VERZANI & SANDRINI PARKING ESTACIONAMENTO LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 25107-80.2022.5.24.0002 da 24ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. BRUNO SERAFIM DE SOUZA, Advogada: Dra. MAYARA GUIRELLE LIMA, AGRAVADO: BRUNO BAPTISTA MONTEIRO FILARDI, Advogado: Dr. FABRICIO APARECIDO DE MORAIS, Advogado: Dr. MARCOS FILIPE MACHADO CRUZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20124-51.2022.5.04.0016 da 4ª Região**, AGRAVANTE: TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO ALOUCHE, AGRAVADO: FABIANO LAZZARI, Advogado: Dr. TOMAS CUNHA VIEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11172-87.2018.5.03.0069 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE SILVA D AMBROSIO, Advogada: Dra. BIANCA MARTINS CARNEIRO FAMILIAR, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, AGRAVADO: MILTON MARTINS, Advogado: Dr. RONALDO MARCELO LOBO COELHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10991-88.2021.5.03.0099 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogado: Dr. AGOSTINHO SOARES FERREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA, Advogado: Dr. HEBERT AMANCIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. LUCILEIA SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, AGRAVADO: NILSON DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. ROGERIO MAGESTE VIEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 971-25.2022.5.13.0002 da 13ª Região**, AGRAVANTE: NAJA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, Advogado: Dr. EDUARDO BRAGA FILHO, AGRAVADO: JOSEILTON DA SILVA BANDEIRA, Advogado: Dr. ROBERTO

PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS, REX MAO OBRA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. EDUARDO BRAGA FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 151-38.2023.5.20.0014 da 20ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. BRUNO WURMBAUER JUNIOR, Advogada: Dra. LARISSA LOBO RAMOS, Advogada: Dra. MAYARA GUIRELLE LIMA, AGRAVADO: ADILZA SANTA ROSA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ALDAIR CORREIA SANTOS, ADRIEL PINTO LIMA, Advogada: Dra. ALDAIR CORREIA SANTOS, ANGELICA VIEIRA DE JESUS BRANDAO, Advogada: Dra. ALDAIR CORREIA SANTOS, ANTONIELE DOS SANTOS PIMENTEL, Advogada: Dra. ALDAIR CORREIA SANTOS, ANA SILVIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ALDAIR CORREIA SANTOS, CLAUDENICE PEREIRA COSTA DOS ANJOS, Advogada: Dra. ALDAIR CORREIA SANTOS, CANDIDA SUELY ANTUNES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ALDAIR CORREIA SANTOS, ELAINE PASSOS SANTANA, Advogada: Dra. ALDAIR CORREIA SANTOS, NAIARA RODRIGUES SILVA, Advogada: Dra. ALDAIR CORREIA SANTOS, WILLIANE OLIVEIRA GAMA RAMOS, Advogada: Dra. ALDAIR CORREIA SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 122-14.2023.5.06.0002 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ALEXANDRE JORGE LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. GRACIELA JUSTO EVALDT, AGRAVADO: BAYER S.A., Advogado: Dr. RODRIGO LUIS SHIROMOTO, AMARAL, BIAZZO, PORTELA & ZUCCA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. RODRIGO LUIS SHIROMOTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 1000920-78.2022.5.02.0074 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARIA ELISABETH VITULLI, Advogado: Dr. ALBERTO HELZEL JUNIOR, AGRAVADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 5.015,27 - cinco mil e quinze reais e vinte e sete centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 501.527,36), em favor da parte reclamada. Observação 1: a Dra. ALESSANDRA FALKENBACK DE ABREU PARMIGIANI, patrona da parte MARIA ELISABETH VITULLI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100055-89.2022.5.01.0080 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, Advogada: Dra. SABRINA GOMES SANTOS, AGRAVADO: SERGIO HENRIQUE DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. FERNANDO RIBEIRO COELHO, Advogada: Dra. GISELLA DAWES SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 20803-15.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EDUARDO ANTONIO RECH, Advogado: Dr. ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ CORREA OSORIO, AGRAVADO: ORG GEST MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL DO PORT ORGAN POA, Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LOSS STOROZ, D & F LOGISTICA E REPRESENTACAO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. ROBERTO PORTO FARINON, Advogada: Dra. RUTE DE LOS SANTOS SARMENTO, Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LOSS STOROZ,

ORION OPERACOES PORTUARIAS LTDA, Advogada: Dra. ROBERTA PINHEIRO FARINON, Advogado: Dr. ROBERTO PORTO FARINON, Advogada: Dra. RUTE DE LOS SANTOS SARMENTO, Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LOSS STOROZ, SIRIUS OPERACOES PORTUARIAS LTDA, Advogado: Dr. ROBERTO PORTO FARINON, Advogada: Dra. RUTE DE LOS SANTOS SARMENTO, Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LOSS STOROZ, AGM OPERADORA PORTUARIA LTDA, Advogado: Dr. ROBERTO PORTO FARINON, Advogada: Dra. RUTE DE LOS SANTOS SARMENTO, Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LOSS STOROZ, SERRA MORENA CORRETORA LTDA, Advogado: Dr. ROBERTO PORTO FARINON, Advogada: Dra. RUTE DE LOS SANTOS SARMENTO, Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LOSS STOROZ, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10292-61.2018.5.03.0048 da 3ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: CLAUDIA JUNIA PEREIRA, Advogada: Dra. GABRIEL SANTOS LEMOS, Advogado: Dr. GEORGE DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. LEONARDO GUIMARAES BORGES, Advogada: Dra. NATHALIA MOTA BORGES, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 592-53.2022.5.20.0014 da 20ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. FREDERICO AUGUSTO BORBA DE SOUZA, Advogado: Dr. LAIS CABRAL DE JESUS, Advogada: Dra. MARACY OLIVEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO SIZENANDO SANTIAGO MIRANDA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO ALVES SAMPAIO, Advogada: Dra. PAULA ANDRADE PRADO, Advogado: Dr. RAFAEL MARINHO DE LUNA FREIRE MEDEIROS, Advogada: Dra. SHESKA KERUAI DA SILVA FEITOSA, Advogado: Dr. VINICIUS HSU CLETO, AGRAVADO: IVO JEREMIAS BARROS DE BRITO, Advogado: Dr. RAFAEL COSTA FORTES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 513-22.2021.5.05.0016 da 5ª Região**, AGRAVANTE: AYLA COSTA MACIEL LIMA, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO SOUZA LOBO, LUCIMARA FERRAZ DA ROCHA, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO SOUZA LOBO, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogada: Dra. GILVANIA SARAIVA RIBEIRO, Advogado: Dr. JOAO AURELIANO DIAS FILHO, Advogado: Dr. PETERSON DA SILVA RENTZING, Advogado: Dr. THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 81-22.2020.5.05.0021 da 5ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. HERMANN JOSE STABEN GOMES, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. SERGIO CAYRES SANTOS, AGRAVADO: NADIA CRISTINA WOGELEY ALVES LIMA, Advogado: Dr. EMERSON LOPES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 482-14.2023.5.06.0142 da 6ª Região**, AGRAVANTE: CHRISLOVYSK TRAJANO DA SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL GONCALVES DIAS, Advogada: Dra. JESSICA CAROLINA GONCALVES DIAS, Advogado: Dr. RAFAEL PYRRHO CORREIA DE MELO,

AGRAVADO: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. GERMANO COUTINHO DIAS NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 410-23.2022.5.05.0002 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. JOILSON LUIZ DE OLIVEIRA, AGRAVADO: MARCOS DAVI DE OLIVEIRA SANTIAGO, Advogado: Dr. LEANDRO GHIZINI SMARGIASSI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11215-13.2022.5.18.0054 da 18ª Região**, AGRAVANTE: V.R.S.N., Advogado: Dr. JOSE WANDO JESUS DE MENDONCA, AGRAVADO: L.T.B.S., Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 10976-14.2022.5.15.0047 da 15ª Região**, AGRAVANTE: KLINGELE PAPER NOVA CAMPINA LTDA., Advogado: Dr. DARIO ABRAHAO RABAY, AGRAVADO: VALDECIR FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. DANIELLE BIMBATI DE MOURA BRAATZ ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10852-48.2022.5.03.0020 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: SAMARAH KELLEN DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO SALGADO REZENDE, CHAIN SERVICOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. VIDAL RIBEIRO PONCANO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 769-67.2022.5.05.0003 da 5ª Região**, AGRAVANTE: REGINA MARTA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. JACKSON LUIS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. LUAN SANTOS PEREIRA, MATHEUS SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. JACKSON LUIS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. LUAN SANTOS PEREIRA, AGRAVADO: REGINA MARTA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. JACKSON LUIS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. LUAN SANTOS PEREIRA, MATHEUS SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. JACKSON LUIS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. LUAN SANTOS PEREIRA, MARIA DE FATIMA SOUSA LIMA, Advogado: Dr. ALLAN ORRICO DI DOMIZIO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 206-28.2022.5.05.0018 da 5ª Região**, AGRAVANTE: RAFAELA LOPES SANTANA, Advogado: Dr. MATHEUS TOLENTINO ALVARES PASSOS, Advogado: Dr. MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO, Advogada: Dra. NATALIE CATARINA LIMA, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogado: Dr. THIAGO LEONIS SENA DE OLIVEIRA, AGRAVADO: CS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. NELIO LOPES CARDOSO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 125-24.2023.5.05.0122 da 5ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SÃO FRANCISCO - CNPJ- 33.541.368/0030-50, Advogada: Dra. FERNANDA

COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA, AGRAVADO: ALVARO ERNESTO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, LC ELETRIFICACOES LTDA, Advogado: Dr. LEANDRO DE CARVALHO SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e por mim subscrita. Brasília, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma